MANUAL DO MÓDULO TA/LPCO – VISÃO ANUENTE

Versão de 31/10/2026 (produção) e 22/10/2026 (treinamento) – Release Azuis

Versão do manual de 03/11/2026

Sumário

TRATAMENTO ADMINISTRATIVO (TA) 3
1 INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O TA 3
1.1 NCM COM ATRIBUTO 3
1.2 ACIONAMENTO DO TA: CAMPOS DETERMINANTE E AUXILIAR 3
1.3 DATA DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DO TA 4
2 TRATAMENTO DE MENSAGEM OU ALERTA 5
3 TRATAMENTO DE IMPEDIMENTO 5
4 TRATAMENTO TIPO REQUER LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO OU OUTRO DOCUMENTO (LPCO) 6
4.1 REGRAS PARA CONFIGURAÇÃO DE TRATAMENTO “REQUER LPCO” 6
4.2 REGRAS PARA CONFIGURAÇÃO DE MODELO DE LPCO 8
4.3 FORMULÁRIO DE LPCO 14
4.4 CRIAR REGRAS AUTOMÁTICAS DE ANUÊNCIA 15
4.4.1 CRIAR GATILHOS E PERCENTUAIS DE INCIDÊNCIA 17
4.4.2 CRIAR REGRAS COM BASE EM DOMÍNIO DO TABX 18
4.5 CRIAR REGRAS AUTOMÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO 18
4.6 LPCO “DE OFÍCIO” 21
4.6.1 PREENCHIMENTO DE LPCO “DE OFÍCIO” 21
4.6.2 ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A LPCO “DE OFÍCIO” 23
5 CONSULTAS 26
5.1 CONSULTA DE TRATAMENTO ADMINISTRATIVO 26
5.2 CONSULTA DE MODELO DE LPCO 27
5.3 CONSULTA DE LPCO 28
5.4 CONSULTA PREFERENCIAL 31
5.5 LPCO PENDENTES DE ANÁLISE HÁ MAIS DE 30 DIAS 32
5.6 EXPORTAR DADOS DO LPCO 32
5.7 GERAR EXTRATO EM PDF 34

6 ANÁLISE DE LPCO 34
6.1 DISTRIBUIÇÃO DE LPCO 38
6.1.1 DISTRIBUÍDOS PARA MIM 42
6.1.2 DEVOLVER LPCO DISTRIBUÍDO 42
6.1.3 CONSULTAR HISTÓRICO DE DISTRIBUIÇÃO 42
6.2 INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA 43
6.2.1 CATEGORIA E MOTIVO DE ANÁLISE 43
6.2.2 ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE EXIGÊNCIA 44
6.2.3 VISUALIZAÇÃO DA RESPOSTA DE EXIGÊNCIA 44
6.3 DEFERIMENTO DE LPCO 45
6.3.1 DEFERIMENTO DE LPCO POR DECISÃO JUDICIAL 46
6.4 INDEFERIMENTO DE LPCO 46
6.4.1 RECURSO DE INDEFERIMENTO DE LPCO 46
6.5 INCLUSÃO DE MENSAGEM NO HISTÓRICO 46
6.6 INCLUSÃO DE TAGS 46
6.7 LPCO RETROATIVO 47
7 RETIFICAÇÃO DE LPCO 48
7.1 RETIFICAÇÃO DE LPCO “DE OFÍCIO” 48
7.2 REVOGAÇÃO DE ITEM DE LPCO 49
7.3 ANÁLISE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE LPCO 49
8 PRORROGAÇÃO DE LPCO 51
8.1 PRORROGAÇÃO DE LPCO “DE OFÍCIO” 51
8.2 ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LPCO 51
9 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE LPCO 53
10 COMPATIBILIZAÇÃO DE LPCO DE IMPORTAÇÃO 54
11 VERSIONAMENTO DE MODELO DE LPCO 55
12 PERFIL PARA REVOGAÇÃO DE LPCO E REVERSÃO DE SITUAÇÃO DE LPCO 55
13 PERFIL PARA EXTRAÇÃO DE DADOS DE LPCO 56
14 NOTIFICAÇÕES AOS ANUENTES 56
15 EXCLUSÃO E FINALIZAÇÃO DE TA E LPCO 57
16 NOVIDADES DA RELEASE AZUIS: 57

TRATAMENTO ADMINISTRATIVO (TA)

O Tratamento Administrativo (TA) é o módulo do sistema, no âmbito do Portal Único de Comércio Exterior, que identifica se determinada operação ou determinado produto necessitam de alguma anuência (LPCO) por parte de algum órgão governamental. É também o TA que identifica se as informações contidas na Declaração Única de Exportação (DU-E) ou na Declaração Única de Importação (Duimp) geram a necessidade de apresentação de mensagem de alerta ao exportador/importador ou, eventualmente, se as informações prestadas caracterizam uma exportação ou importação proibida.

A inclusão do TA será feita pelo Gestor do Sistema, sendo os campos preenchidos manualmente, em módulo próprio. Todo TA incluído no sistema deve ter base legal, especialmente nos casos em que a operação será impedida ou irá requerer LPCO.

Os Gestores dos Órgãos Anuentes com perfil de "Gestor do Órgão Anuente" (GESANUTALP) terão acesso às consultas dos Tratamentos Administrativos e modelos de LPCO em que constarem como anuentes.

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O TA

1.1 NCM COM ATRIBUTO

O Tratamento Administrativo pode ser aplicável a uma NCM ou a um subconjunto da NCM. Caso o órgão anuente queira analisar apenas uma característica específica da mercadoria, será necessário acessar o módulo Cadastro de Atributos previamente a configuração do TA, criar um atributo com essa característica e vincular à NCM.

Tal atributo deve ter o objetivo TRATAMENTO ADMINISTRATIVO. Na importação, além do objetivo TA, também deve ser acrescentado o objetivo PRODUTO (para aparecer no Catálogo de Produto) ou Duimp (para aparecer na Duimp), e nunca poderá ter apenas o objetivo TA. Também é necessário informar o respectivo órgão demandante do atributo de objetivo TA.

Uma NCM poderá ter mais de um atributo de objetivo TA. Nesse caso, o módulo Importação disponibiliza as opções "Todas as condições devem ser atendidas" e "Basta uma condição ser atendida" para o Gestor do Sistema configurar o Tratamento Administrativo. Se selecionado "Todas as condições devem ser atendidas" pelo menos uma opção de cada atributo deve ser marcada para o TA ser acionado. Se escolhido "Basta uma condição ser atendida", o TA será acionado se apenas uma opção de qualquer dos atributos da NCM for marcada.

1.2 ACIONAMENTO DO TA: CAMPOS DETERMINANTE E AUXILIAR

O Tratamento Administrativo pode conter ou não uma condição para ser acionado. Geralmente a NCM é o **campo determinante** que aciona o TA, mas também poderia ser outro campo, como código de enquadramento da operação, país ou moeda.

Se a NCM for o campo que aciona o TA, sempre haverá necessidade de LPCO quando for utilizada aquela NCM na emissão da DU-E/Duimp, independente do país de destino/origem, enquadramento/fundamento legal, moeda, CNPJ do exportador/importador etc.

Quando houver, além de um campo determinante que acione o TA, um **campo auxiliar**, considera-se que se trata de um TA com condição. Nesse caso, o anuente deverá escolher o "tipo de condição" para o Gestor do Sistema configurar, entre as opções de:

- centraliza/impede: o TA será acionado e solicitará o LPCO se forem preenchidas as condições, sendo impedida a exportação/importação se não atendidas as condições;

	determinante	auxiliar	Ação: centraliza/impede
TA	NCM 39233000	país EUA	
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país EUA	Permitir o registro da DU-E/Duimp e solicitar o LPCO
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país Colômbia	Impedir o registro da DU-E/Duimp

- centraliza/libera: o TA será acionado e solicitará o LPCO se forem preenchidas as condições, sendo dispensada de LPCO a exportação/importação se não atendidas as condições;

	determinante	auxiliar	Ação: centraliza/libera
TA	NCM 39233000	país EUA	
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país EUA	Permitir o registro da DU-E/Duimp e solicitar o LPCO
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país Alemanha	Permitir o registro da DU-E/Duimp, sem solicitar o LPCO

- impede/centraliza: a operação de exportação/importação não poderá ser registrada se forem atendidas as condições, sendo que o TA solicitará o LPCO se não forem preenchidas as condições;

	determinante	auxiliar	Ação: impede/centraliza
TA	NCM 39233000	país Coreia do Norte	
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país Coreia do Norte	Impedir o registro da DU-E/Duimp
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país Alemanha	Permitir o registro da DU-E/Duimp e solicitar o LPCO

- libera/centraliza: a exportação/importação será dispensada de LPCO se forem atendidas as condições, sendo que o TA solicitará o LPCO se não forem preenchidas as condições;

	determinante	auxiliar	Ação: libera/centraliza
TA	NCM 39233000	país EUA	
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país EUA	Permitir o registro da DU-E/Duimp, sem solicitar o LPCO
DU-E/Duimp	NCM 39233000	país Alemanha	Permitir o registro da DU-E/Duimp e solicitar o LPCO

Além disso, é possível incluir uma exceção no TA, de forma que um CNPJ ou um FL, por exemplo, não sejam atingidos pelos campos definidos no TA, seja como determinante ou auxiliar. Nesse caso, não há necessidade de ser inserido o tipo de condição.

A partir de 31/10/2026 passou a ser possível configurar um TA comparando campos, ou seja, o TA poderá ser aplicado se o valor de um campo for igual ou diferente de outro. Por exemplo, se o país de destino for igual ao país de destino, o sistema apresentará uma mensagem de alerta no item da DU-E. Em outro exemplo, o TA poderá impedir o registro de uma Duimp se a unidade de entrada/descarga for diferente (<>) da unidade de despacho.

1.3 DATA DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DO TA

Tanto na exportação, quanto na importação, do registro até o desembaraço é considerada a data corrente.

Após o desembaraço da DU-E, todas as retificações de dados serão validadas conforme o tratamento administrativo existente **na data do desembaraço da DU-E**.

Por outro lado, após o desembaraço da Duimp, todas as retificações de dados serão validadas conforme tratamento administrativo existente **na data do registro da Duimp**.

2 TRATAMENTO DE MENSAGEM OU ALERTA

No tratamento de mensagem/alerta a DU-E/Duimp será gerada sem necessidade de emissão de documento LPCO, sendo apenas gravada uma mensagem de alerta para o exportador/importador no respectivo item da DU-E/Duimp.

Cabe destacar que na exportação o tipo de TA é de Mensagem, enquanto na importação é TA de Alerta, mas o impacto é o mesmo. O órgão anuente também deverá indicar a base legal para a imposição deste tipo de medida.

O TA de mensagem/alerta, assim como nos TA de LPCO, os anuentes com perfil de acesso ao Siscomex Data poderão ter acesso aos dados de DU-E/Duimp para acompanhar as operações dos produtos de seu interesse ou apenas analisar as operações posteriormente.

É necessário haver pelo menos um campo determinante e seus valores, sendo opcional haver campos auxiliares. No caso de haver um campo auxiliar, o órgão anuente deve informá-lo para que o Gestor configure no TA o tipo de condição “exibe/não exibe” ou “não exibe/exibe”. No primeiro caso, o sistema exibirá a mensagem se atender as condições e não a exibirá se o valor do campo auxiliar não for atendido. No segundo caso, a lógica é inversa, ou seja, não exibirá a mensagem se atender as condições e exibirá se não atender.

Por exemplo, um produto pode ter restrições de exportação para algum país, mas não há necessidade de ser emitido LPCO para tal operação ser registrada. Assim, pode ser configurado um TA de mensagem/alerta indicando que, para o país referenciado (determinante), se for emitida DU-E/Duimp para determinada(s) NCM (auxiliar), deverá ser observada a restrição prevista na respectiva base legal.

O TA de mensagem/alerta é possível ser configurado para permitir inspeção, o que será mais útil na importação do que na exportação.

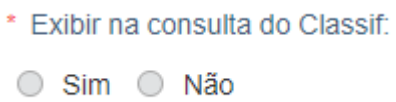
3 TRATAMENTO DE IMPEDIMENTO

No caso de tratamento de impedimento o sistema impedirá o registro da DU-E/Duimp.

O anuente também deverá indicar a base legal para a imposição da medida, o nome do TA e o texto a ser apresentado ao exportador/importador. É necessário haver pelo menos um campo determinante e seus valores, sendo opcional haver campos auxiliares.

Nesse caso, deve-se configurar um tipo de condição, dentre as opções “impede/libera” ou “libera/impede”. No primeiro caso, o sistema impedirá o registro se atender as condições do campo determinante e auxiliar e irá permitir o registro se o valor do campo auxiliar não for atendido. No segundo caso, a lógica é inversa, ou seja, o registro será permitido se forem atendidas as condições do TA (determinante e auxiliar) e impedido se o campo auxiliar não corresponder ao previsto no TA.

Por fim, é possível que o anuente decida sobre a apresentação do TA ao se fazer uma consulta de NCM no módulo CLASSIF ou no simulador de TA:



É possível também combinar campos com o objetivo de impedir o registro incorreto das DU-E/Duimp. É nesse sentido que há, por exemplo, o TA de exportação que impede o registro de DU-E para país Brasil como país do importador, exceto se a DU-E se tratar de consumo e uso a bordo.

4 TRATAMENTO TIPO REQUER LICENÇA, PERMISSÃO, CERTIFICADO OU OUTRO DOCUMENTO (LPCO)

A depender das características da operação, o exportador/importador deverá atender exigências oriundas de legislação nacional, normas internacionais ou aquelas impostas pelo país importador de sua mercadoria. Essas exigências, em sua maioria, materializam-se pela obtenção de licenças, autorizações, certificados, entre outros documentos. Para tanto, o exportador/importador informa os dados da sua operação no módulo específico denominado Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO).

Nas telas de simulação de importação e exportação haverá a possibilidade de fazer um download de arquivos CSV contendo as configurações dos tratamentos administrativos vigentes ou previstos para vigorar. Cada CSV conterá:

a) Dados e características dos TA e respectivos Modelos de LPCO, reunidos: MODELOS TA DADOS;

b) Campos determinantes, auxiliares e exceções de cada TA: TA CAMPOS; e

c) Campos e características de cada Modelo de LPCO: MODELO CAMPOS.

Quando houver tratamento administrativo que requer LPCO:

- Na exportação, a DU-E será gerada, mas conterá pendência de Tratamento Administrativo e a operação de exportação não será concluída até que a pendência seja resolvida, pois o LPCO poderá ser vinculado antes do seu deferimento;
- Na importação, a Duimp não poderá ser registrada sem o respectivo LPCO, deferido e vinculado.

O TA poderá ter, ou não, uma condição a ser atendida. Caso não tenha, o TA exigirá que seja preenchido seu LPCO quando for informado apenas o campo determinante. Se o TA tiver os campos determinante e auxiliar, passará a ser um TA com condição, conforme explicado anteriormente.

Os Gestores dos Órgãos Anuentes com perfil de “Gestor do Órgão Anuente” (GESANUTALP) terão acesso às consultas dos Tratamentos Administrativos e modelos de LPCO em que constarem como anuentes.

Um Tratamento Administrativo poderá ter mais de um Modelo de LPCO configurado, sendo que na importação os modelos são alternativos, ou seja, via de regra o importador poderá escolher entre os modelos configurados no mesmo TA. Na exportação os modelos são cumulativos, ou seja, se houver mais de um modelo a operação irá requerer todos os modelos configurados no mesmo TA.

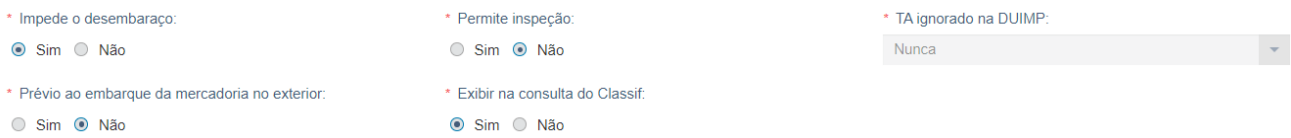
4.1 REGRAS PARA CONFIGURAÇÃO DE TRATAMENTO “REQUER LPCO”

As regras de tratamento administrativo definem as características mais genéricas, sendo que todos os modelos de LPCO vinculados a um determinado tratamento administrativo seguirão as mesmas regras. Entretanto, existem pequenas alterações entre as telas de exportação e importação, conforme pode ser visto abaixo:

a) Opções de configuração de TA de exportação:



b) Opções de configuração do TA de importação:



A seguir, apresentaremos cada uma das opções de configuração detalhadamente.

- Impede o desembaraço: Sim ou Não. O impedimento de desembaraço bloqueia a carga, como também impede o embarque no caso da exportação.

Quando estiver marcado com a opção “sim”, a DU-E/Duimp somente será desembaraçada se o LPCO requerido pelo tratamento estiver vinculado, deferido e for compatível com os dados da DU-E/Duimp.

Se estiver marcado com a opção “não”, a DU-E/Duimp poderá ser desembaraçada mesmo que o LPCO não tenha sido informado, e, se tiver sido informado, não precisará estar deferido, no caso de exportação. Já na importação o LPCO sempre precisará estar deferido para ser vinculado. No entanto, no momento do vínculo, os dados serão validados e devem ser compatíveis.

- Permite inspeção: Sim ou Não.

Na **exportação**, a inspeção de que trata esta regra é aquela realizada nos recintos alfandegados. Quando estiver marcado com a opção “sim”, o órgão anuente poderá alterar a situação do LPCO para “em verificação” e “em inspeção”, e isso indica que o órgão anuente decidirá se fará ou não inspeção nos recintos alfandegados. Se estiver marcado com a opção “não”, o LPCO não receberá as situações “em verificação” e “em inspeção” e indica que o órgão anuente não fará inspeção nos recintos alfandegados.

Atenção:

Impactos das respostas sobre a questão da inspeção da mercadoria para o órgão anuente

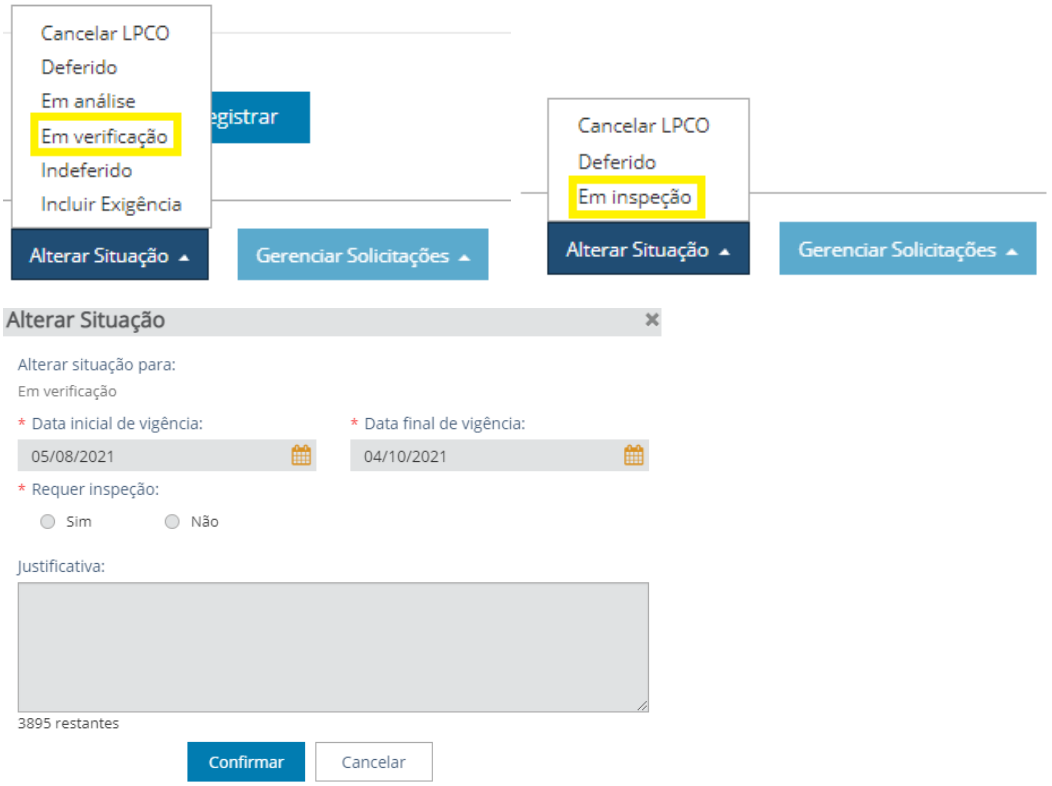
i. Ao informar “Sim” para a pergunta “Permite Inspeção”, o órgão anuente poderá alterar a situação para “Em Verificação”;

ii. Quando selecionado “Em Verificação” o anuente deverá indicar se requer inspeção:

 a. se informado “Não”, o sistema irá deferir o LPCO automaticamente se a DU-E for parametrizada para canal diferente de vermelho;

 b. se informado “Sim”, o próprio anuente deverá deferir o LPCO após a inspeção.

iii. Uma vez que o anuente opte por inspecionar, poderá alterar a situação novamente para “Em Inspeção”;



Na **importação** a indicação de inspeção marcado com a opção “sim” é uma sinalização para a Duimp que a operação é passível de inspeção física pelo respectivo órgão anuente do TA (vide item específico).

- TA ignorado na DU-E/Duimp: Sempre ou Nunca. O objetivo desta funcionalidade está mais voltado para a fase de transição na importação, mas está disponível também para a exportação. Os TA são criados com a opção “nunca”, ou seja, sempre o TA será considerado no processamento do registro e das retificações da DU-E/Duimp. Se for criado como “sempre”, no processamento do TA na DU-E/Duimp este tratamento administrativo será ignorado, ou seja, a DU-E/Duimp não irá requerer o LPCO. Cabe destacar que não é possível editar essa opção depois do TA ativado.

- Prévio ao embarque da mercadoria no exterior: Sim ou Não. Somente disponível no TA de importação e, se estiver marcado com “sim”, o LPCO deverá ser requerido antes do embarque no exterior (semelhante à restrição de embarque existente na LI). O padrão é marcar com “não”.

- Exibir na consulta do Classif: Sim ou Não. Se informar “sim” o tratamento será considerado na consulta realizada no módulo Classif e nos simuladores de TA. Se informar “não” o tratamento não será considerado, ou seja, ao informar uma NCM na consulta o tratamento não será mostrado.

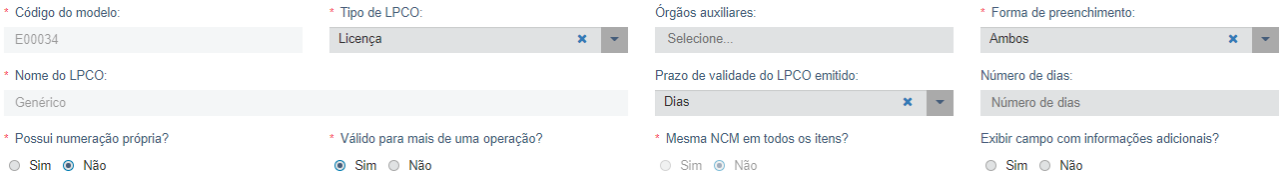
4.2 REGRAS PARA CONFIGURAÇÃO DE MODELO DE LPCO

As regras de modelo de LPCO definem as características mais específicas do licenciamento, uma vez que, teoricamente, é possível que um mesmo tratamento administrativo requeira mais de um modelo de LPCO.

O modelo de LPCO é composto pelas seguintes abas: “Dados do Modelo LPCO”, “Formulário de Pedido LPCO”, “Cobrança de Taxa”, “Sistemas Externos” e “Histórico” (após inclusão) configurados conforme solicitação do órgão anuente e inseridos no sistema pelo Gestor do Sistema.

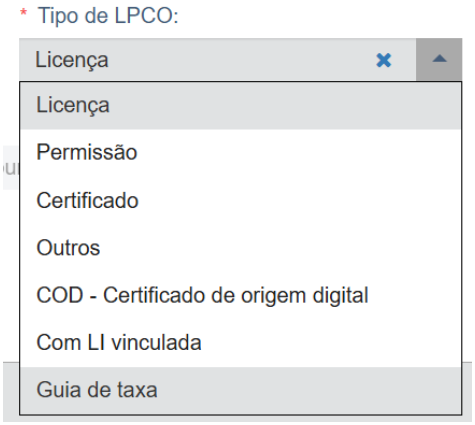


a) Na aba “Dados do Modelo LPCO”, constam as características do modelo definidas pelo anuente.



- Código do modelo: código gerado pelo sistema;

- Tipo de LPCO: o anuente poderá escolher entre as opções de “licença”, “permissão”, “certificado”, “outros”, “COD – Certificado de origem digital” ou “Com LI vinculada” (apenas na importação) ou “Guia de taxa” (apenas na importação);



- Órgãos auxiliares: caso necessário, outro órgão anuente poderá ter acesso ao LPCO, mas somente para fins de consulta;

- Forma de preenchimento: “De ofício”, “Pelo exportador/importador” ou “Ambos”. Se for “De Ofício”, somente o órgão anuente poderá emitir o LPCO, devendo o órgão responsável providenciar a forma de comunicar ao exportador/importador o número do LPCO para ser vinculado na operação de exportação/importação. Nesse caso, o modelo não estará disponível para o exportador/importador na lista de modelos do sistema. Quando o preenchimento for “pelo exportador/importador”, somente o exportador/importador poderá incluir um LPCO no sistema. Se constar como “ambos”, a inclusão do LPCO poderá ser feita pelo exportador/importador ou pelo órgão anuente;

- Nome do LPCO: o nome do LPCO é definido pelo anuente, de acordo com a sua normativa, sendo que o tamanho do campo comporta até 100 caracteres;

- Prazo de validade do LPCO emitido (opcional): o órgão anuente poderá indicar uma validade padrão de emissão para o LPCO, podendo ser em dias, meses ou anos. Cabe destacar que mesmo com o campo de início e fim de vigência sendo preenchido pelo sistema no momento do deferimento, o anuente poderá alterar tais datas. Para configurar um deferimento automático é necessário que o prazo esteja preenchido;

- Possui numeração própria: O número do LPCO reconhecido pela DU-E/Duimp é apenas aquele gerado pelo próprio sistema. Quando estiver marcado com a opção “sim”, além do número gerado pelo próprio sistema, o órgão anuente, ao deferir o LPCO, deverá informar o número do documento gerado no órgão anuente. Esse número poderá ter até 30 caracteres, sendo letras e números. Se estiver marcado com a opção “não”, o LPCO receberá apenas o número gerado pelo próprio sistema;

- Válido para mais de uma operação: Entende-se por mais de uma operação, a vinculação a mais de uma DU-E/Duimp. Por outro lado, os itens de uma mesma DU-E/Duimp são consideradas como a mesma operação. Quando estiver marcado com a opção “sim”, o LPCO poderá ser vinculado a mais de uma DU-E/Duimp, desde que dentro do prazo de vigência e enquanto houver saldo suficiente. Se estiver marcado com a opção “não”, o LPCO somente poderá vinculado a uma única DU-E/Duimp, mesmo que esteja distribuído em vários itens da mesma DU-E/Duimp;

- Mesma NCM em todos os itens: Se marcado “sim”, o LPCO somente aceitará a inclusão de mais de um item desde que seja da mesma NCM; caso seja informado “não” (padrão), poderá haver um item de uma NCM e outro de NCM diferente;

- Exibir campo com informações adicionais: O anuente poderá escolher se o campo será ou não exibido no formulário de LPCO, para o preenchimento pelo exportador/importador informar algo que julgue pertinente;

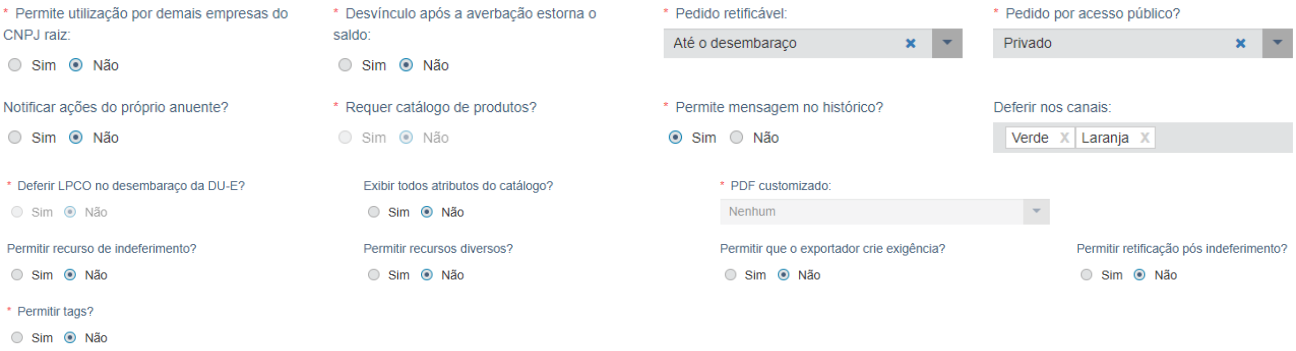


- Base legal: o órgão anuente deverá indicar a norma que regulamenta a emissão do LPCO, bem como os campos exigidos para preenchimento pelo exportador/importador;

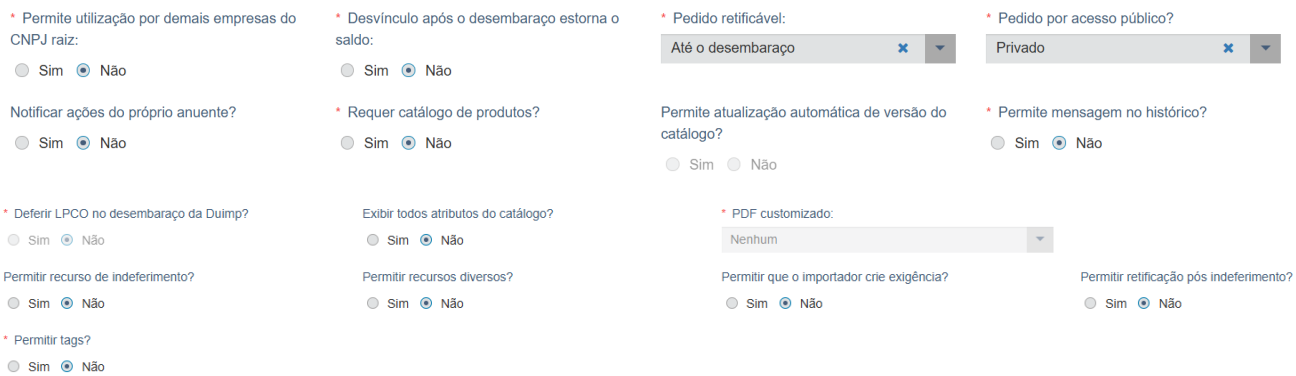
- Informações ao exportador/importador: o órgão anuente poderá solicitar a inclusão de uma mensagem de até 4 mil caracteres com informações úteis ao exportador/importador, tais como documentos a serem anexados ou instruções de preenchimento;

- Informações ao anuente: o órgão anuente poderá incluir uma mensagem de até 2 mil caracteres que será visualizada apenas pelos seus servidores, tal como orientação de análise;

 - Tela da Exportação



 - Tela da Importação



- Permite utilização por demais empresas do CNPJ raiz: O CNPJ raiz compreende os oito primeiros dígitos do CNPJ. Quando estiver marcado com a opção “sim”, o LPCO emitido em nome de um CNPJ poderá ser aproveitado pelos demais CNPJ da mesma empresa. Se estiver marcado com a opção “não”, cada filial da empresa que realizar exportação/importação de produto sujeito a LPCO terá que solicitar LPCO com o mesmo CNPJ (com 14 dígitos) da DU-E/Duimp;

- Desvínculo após averbação/desembaraço estorna o saldo: Quando estiver marcado com a opção "sim", as quantidades e os valores consumidos no LPCO serão devolvidos e poderão novamente ser consumidos, desde que dentro do prazo de vigência e enquanto houver saldo suficiente. Se estiver marcado com a opção "não", as quantidades e os valores consumidos no LPCO não serão estornados se houver o desvínculo após a **averbação**, no caso da exportação e após o **desembaraço**, no caso da importação. O desvínculo poderá ocorrer também se os itens da DU-E/Duimp forem excluídos;

- LPCO retificável: Nunca, Até o desembaraço ou Sempre. As retificações são alterações de LPCO deferido, não se confundindo com alterações realizadas nos LPCO antes do deferimento, sejam por exigência do órgão anuente, ou voluntariamente pelo exportador/importador. Se for marcado com "nunca", não será possível alterar nenhum campo após o deferimento. Se for marcado com "até o desembaraço", as retificações poderão ser solicitadas até o desembaraço da DU-E/Duimp vinculada, sendo cancelado pedido de retificação pendente se a DU-E/Duimp for desembaraçada. Se constar "sempre", o sistema disponibilizará opção de "solicitar retificação" no botão de "gerenciar solicitações" a qualquer momento, antes ou depois do desembaraço ou até depois da averbação, no caso da exportação. Neste caso, as incompatibilidades serão mostradas na DU-E/Duimp;

- Pedido por acesso público: Privado, Público ou Ambos. Quando estiver marcado com a opção "Público", o exportador/importador poderá solicitar a inclusão de LPCO por meio da opção de "Acesso Público", sem necessidade de habilitação no Siscomex e autenticação por certificado digital do exportador/importador. Se estiver marcado com a opção "Privado", o modelo não ficará disponível no ambiente de "Acesso Público". No caso de constar como "ambos", o modelo estará disponível para inclusão nos dois ambientes; A justificativa para essa opção é que há casos em que a operação é dispensada de registro do DU-E/Duimp, mas o país de destino (na importação, o Brasil) requer a certificação do produto pelo órgão anuente.

- Notificar ações do próprio anuente: Se "sim", o órgão anuente que estiver integrado com o módulo LPCO receberá as notificações via serviço. Se "não", o órgão anuente deverá consultar os LPCO via tela;

- Requer catálogo de produtos: Se estiver marcado com "sim", ao incluir o LPCO o exportador/importador precisará antes incluir um catálogo com seus produtos. Quando constar "não", não haverá tal necessidade. Na exportação o padrão é "não" e na importação o padrão é "sim". Eventuais mudanças dependerão da definição do órgão anuente;

- Permite atualização automática de versão do catálogo: Somente na importação, sendo que essa pergunta será habilitada caso a resposta à pergunta anterior tenha sido "sim", ou seja, se o modelo de LPCO irá requerer catálogo de produtos. Se estiver marcado com "sim", o sistema atualizará automaticamente os dados do catálogo selecionado pelo importador, sem que o anuente precise autorizar a retificação. Caso contrário, o importador precisará solicitar uma retificação do LPCO para atualizar a nova versão do catálogo do produto a ser importado;
- Permite mensagem no histórico: Se marcar "sim", ao abrir o LPCO vai aparecer um botão de "enviar mensagem" tanto para o órgão anuente, quanto para o exportador/importador, sendo que o envio de uma mensagem não irá alterar a situação do LPCO. Tal mensagem, de até 4 mil caracteres, ficará gravada no histórico;

- Deferir nos canais: Apenas nos casos de modelos vinculados a TA que permitem inspeção na exportação. Ao escolher um ou outro canal (Verde, Laranja e Vermelho) atribuído pela RFB, se o anuente informar que não vai inspecionar, então o sistema defere automaticamente;
- Deferir LPCO no desembaraço da DU-E/Duimp: Se informar "sim" o próprio sistema irá deferir o LPCO no desembaraço do documento vinculado;
- Exibir todos os atributos do catálogo: O anuente conseguirá ver apenas os atributos em que for demandante. Caso o anuente precise consultar todos os atributos dos demais órgãos anuentes, é necessário clicar no link do número do produto no catálogo. Se marcar "sim", todos os atributos migrarão do Catálogo, mesmo que o anuente não seja o demandante;

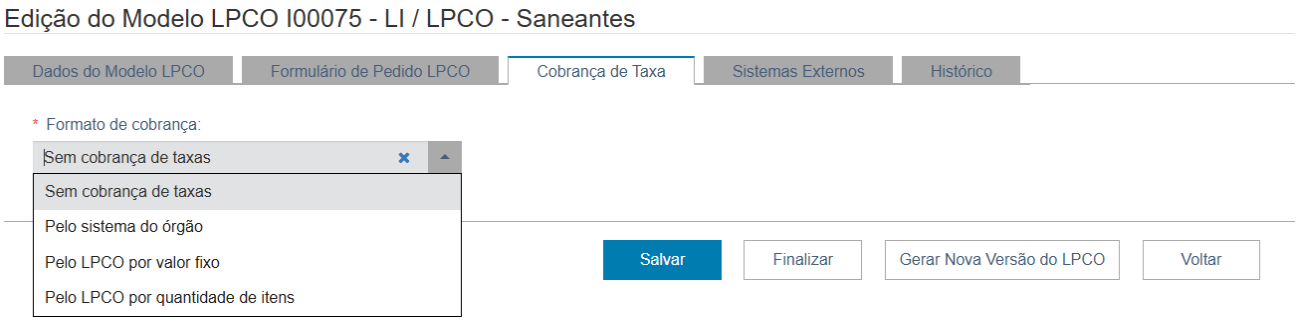
- PDF customizado: O sistema apresenta uma lista de PDF customizados para serem gerados a partir de um LPCO deferido;
- Permitir recurso de indeferimento: Se informar “sim” o exportador/importador que receber o indeferimento de LPCO poderá alterar a situação para “Recurso de indeferimento”. Nesses casos nenhum campo será habilitado para edição, sendo permitido ao usuário apenas apresentar a justificativa;
- Permitir recursos diversos: Se informar “sim” o exportador/importador poderá apresentar outros tipos de recursos, sendo que a situação do LPCO será alterada para “Recursos diversos”. Nesta ação será permitido ao solicitante acrescentar uma justificativa e ao anuente alterar a situação para “Deferido”, “Indeferido” ou “Em exigência”;
- Permitir que o exportador/importador crie exigência: Se informar “sim” o exportador/importador poderá, após o registro do LPCO, editá-lo. É possível que o exportador/importador edite o LPCO nas situações: “Para Análise”, “Em Análise”, “Resposta de Exigência”, Em Verificação” e “Em Inspeção”. Se não preencher ou informar “Não”, o exportador/importador não poderá editar o LPCO nas situações mencionadas.
- Permitir retificação pós indeferimento: Se “sim”, o importador/exportador poderá alterar dados do LPCO ao solicitar recurso ao indeferimento. Se “não”, nem poderá ser solicitado o recurso.
- Permitir tags: Se “sim”, o anuente poderá criar tags no Módulo TABX para marcar os LPCO. Se “não”, não será possível.

b) Na aba “Formulário de Pedido LPCO”, consta a lista de campos que fazem parte do formulário, indicando a origem do campo (TA, DU-E, CCT, cadastro de atributos etc.), se o preenchimento é obrigatório ou não, se o campo é preenchido por item ou não, se o atributo é ou não composto e se o campo permite múltiplos valores.

Notar que quando o modelo permitir informar mais de uma NCM (mais de um item), alguns campos podem ser preenchidos para o LPCO como um todo, mas os outros campos têm que ser preenchidos a cada item de LPCO incluído (podendo ser da mesma NCM).



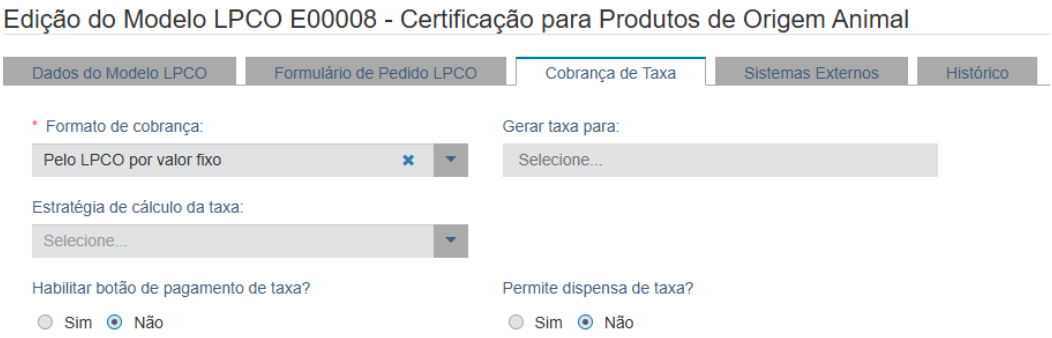
c) Na aba “Cobrança de Taxa” estão disponíveis as várias formas de cobrança, conforme apresentado abaixo:



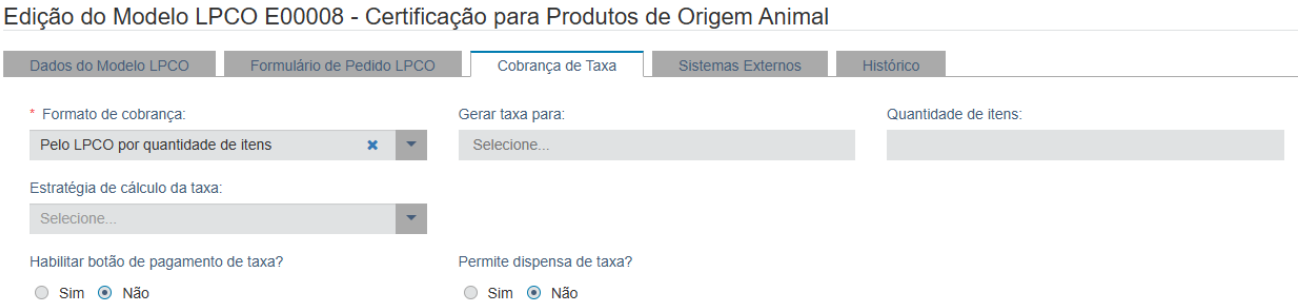
- Sem cobrança de taxas: não haverá cobrança de taxas pelo módulo PCCE;
- Pelo sistema do órgão: o anuente deve informar ao Gestor os momentos do processo em que a taxa será cobrada (registro, retificação, prorrogação, compatibilização, resposta exigência), podendo escolher se será habilitado botão para o exportador/importador informar manualmente o pagamento da taxa;



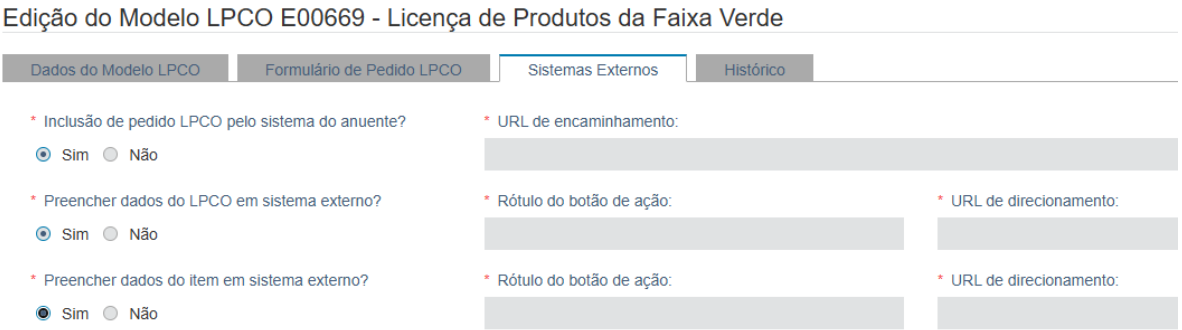
- Pelo LPCO por valor fixo: além de definir o momento da cobrança da taxa, o anuente também deverá informar a estratégia (valor padrão ou diferente para PF ou PJ) o "Código da receita" e o "Valor da taxa", além de poder habilitar os botões de pagamento de taxa e dispensa de taxa;



- Pelo LPCO por quantidade de itens: nesse caso, além de todos as definições de campos acima, o anuente deverá estipular a cada quantos itens haverá a cobrança da taxa.



d) Na aba "Sistemas Externos" constam as seguintes opções:



- Inclusão de pedido LPCO pelo sistema do anuente: Sim ou Não. Se marcado “Sim”, ao clicar no Nome do modelo, o exportador/importador será direcionado para preencher o pedido no link cadastrado. Neste caso, o órgão anuente deverá desenvolver uma página para apresentar o formulário do LPCO para preenchimento.

- Preencher dados do LPCO em sistema externo? Sim ou Não. Se informado “Sim”, o Gestor do Sistema deverá configurar o “rótulo do botão de ação” e a “URL de direcionamento”. Neste caso o exportador/importador deverá completar o preenchimento das informações do LPCO no sistema do órgão anuente. É necessário haver integração entre o sistema do órgão anuente e o formulário do LPCO.

- Preencher dados do item em sistema externo? Sim ou Não. Se informado “Sim”, o Gestor do Sistema deverá configurar o “rótulo do botão de ação” e a “URL de direcionamento”. Neste caso o exportador/importador deverá completar o preenchimento das informações do item do LPCO no sistema do órgão anuente. É necessário haver integração entre o sistema do órgão anuente e o formulário do LPCO.

d) Na aba “Histórico”, que surge após a ativação do Modelo de LPCO, ficam registradas todas as alterações realizadas na respectiva versão do modelo.



O órgão anuente deve informar todas estas características descritas acima para correta configuração do modelo de formulário de LPCO pelo Gestor do Sistema por meio do Anexo IV da Portaria Secex nº 65/2020.

4.3 FORMULÁRIO DE LPCO

O modelo do formulário LPCO é customizado conforme as necessidades dos órgãos anuentes e incluído no módulo LPCO pelo Gestor do Sistema.

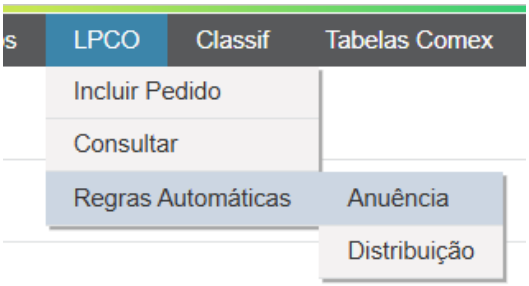
A Portaria Secex nº 65/2020 (https://www.gov.br/siscomex/pt-br/legislacao/secex) dispõe de vários tópicos de interesse dos órgãos anuentes, inclusive sobre a inclusão, alteração ou exclusão de tratamentos administrativos no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX. Em seus anexos IV e V podem ser encontradas várias informações que deverão ser encaminhadas para o Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX) montar o formulário de LPCO customizado.

No caso da exportação e em caso de operações a serem cursadas por meio do módulo LPCO Importação, deve-se considerar o Anexo IV - Formulário de Atualização de Tratamento Administrativo de Exportação, conforme orientações contidas no próprio formulário.

Além do acesso direto pela página https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/habilitacao-no-siscomex/area-dos-anuentes , as planilhas dos anexos também poderão ser fornecidas ao órgão anuente por meio do endereço eletrônico decex.siscomex@mdic.gov.br, caso solicitado.

4.4 CRIAR REGRAS AUTOMÁTICAS DE ANUÊNCIA

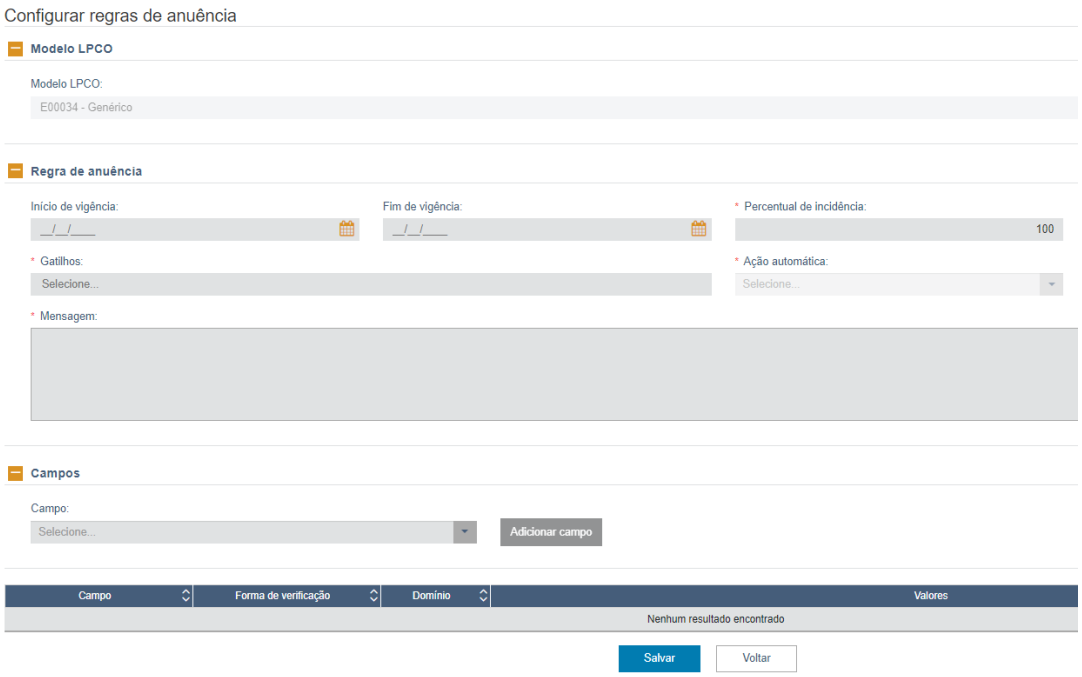
O Gestor do Órgão Anuente (“GESANUTALP”) ou o Supervisor de regras de GR de licenciamento (“SUPANUGRLI”) poderá criar regras de deferimento automático. Para tanto, o servidor deverá acessar no menu “LPCO > Regras Automáticas > Anuência”:



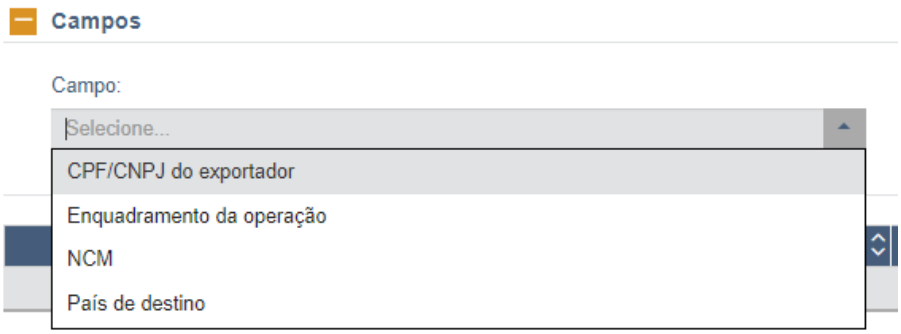
Em seguida o servidor deverá selecionar o modelo de LPCO em que será criada a regra:



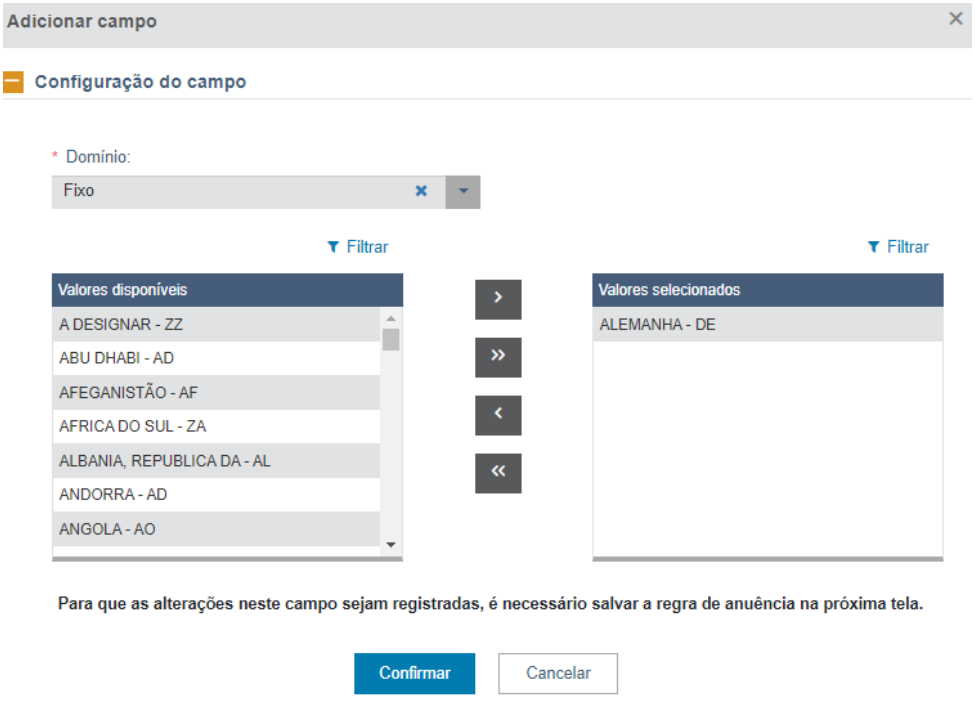
Após clicar em “adicionar regra de anuência”, o sistema apresentará os campos que devem ser preenchidos:



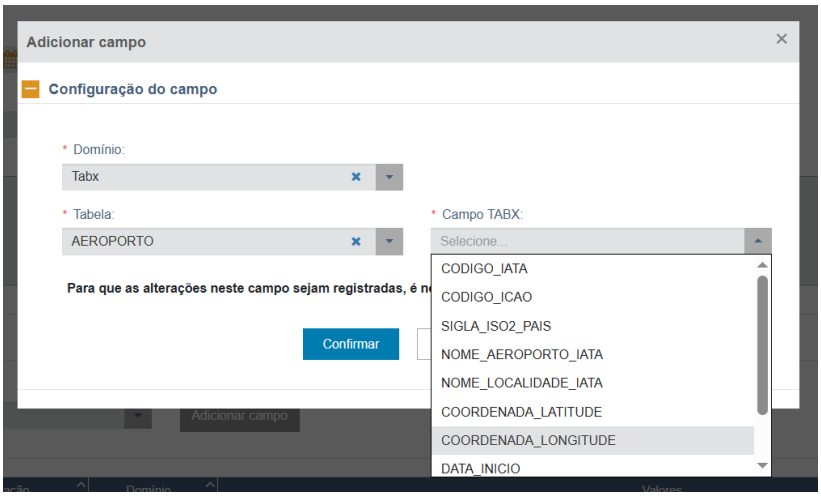
Em seguida poderá ser configurado um campo que fará a composição para a regra, ou seja, para um determinado país a regra será acionada e não para os demais. Os campos disponíveis são os mesmos configurados no modelo de LPCO:



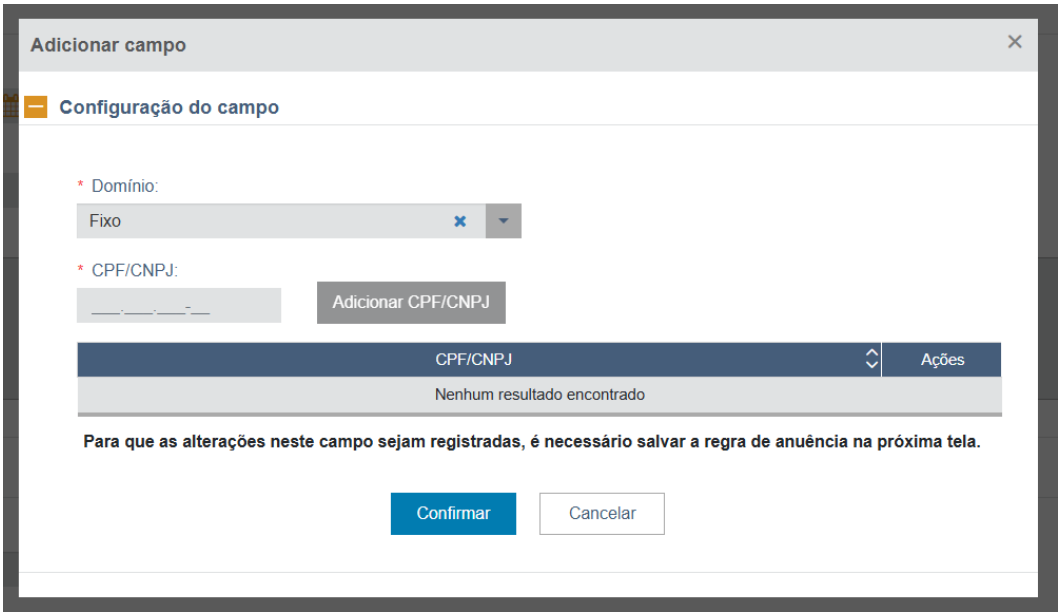
O domínio do campo pode ser “fixo”, e nesse caso será um campo de origem DU-E/Duimp ou do Cadastro de Atributos, ou “TABX”, sendo um campo em que o órgão anuente fará a manutenção no módulo Tabelas Comex (TABX).



Ao selecionar domínio do TABX, serão apresentadas as tabelas constantes no módulo e seus campos estruturados:



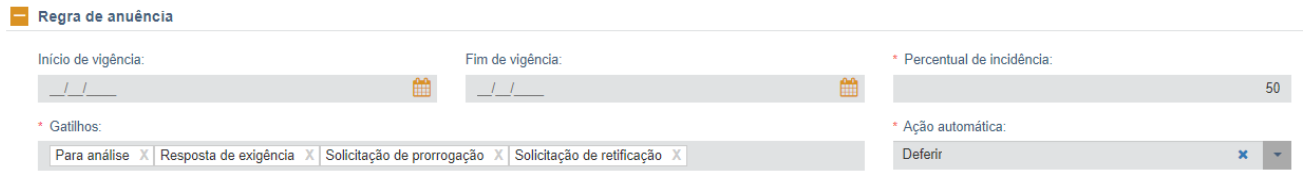
Se o campo selecionado for “CPF/CNPJ”, o anuente poderá configurar no TABX uma regra para cada exportador/importador. Para tanto, deverá informar no domínio Fixo ou TABX, o CPF ou CNPJ que será impactado pela regra, que poderá ser o CNPJ completo ou raiz.



Nos casos de regra de “deferimento automático” o campo do modelo precisa ter prazo de validade padrão configurado, caso contrário o sistema não permitirá salvar a regra.

4.4.1 CRIAR GATILHOS E PERCENTUAIS DE INCIDÊNCIA

O percentual de incidência vem preenchido com 100, mas poderá ser editado. O “gatilho” é a situação do LPCO que será utilizado para dar início à regra. Podem ser utilizadas todas as situações existentes, podendo ser informada mais de uma para a mesma regra. Também deverá ser selecionada a “ação automática” que é o que o sistema fará ao ser acionada a regra. Dentre as ações automáticas é possível configurar uma mudança de situação ou um alerta.



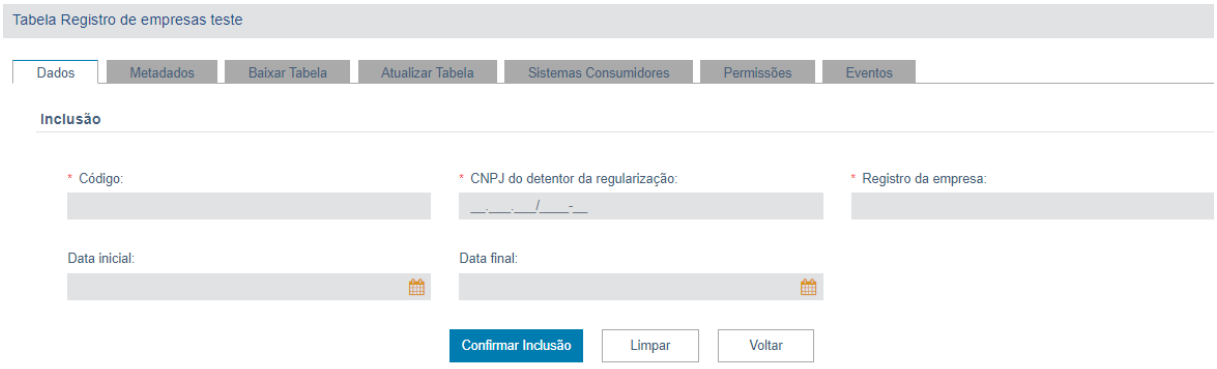
Não há limite para a criação de regras, contudo, caso haja incidência de duas ou mais regras cuja ação automática seja uma mudança de situação o sistema não vai aplicar nenhuma regra. Somente é possível aplicar a combinação de mais de uma regra para o mesmo LPCO quando for uma regra de alerta.

Enquanto não foi informada uma data de início de vigência ela não fará nenhuma ação automática. Após ativada, o fim de vigência poderá ficar em branco.

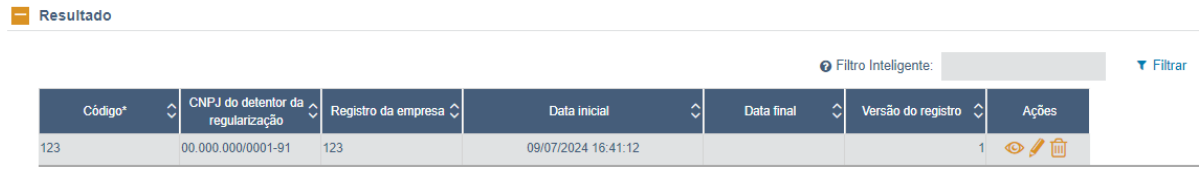
4.4.2 CRIAR REGRAS COM BASE EM DOMÍNIO DO TABX

O Gestor do Órgão Anuente (necessário ter a permissão na tabela respectiva no TABX) poderá incluir dados em tabelas criadas pelo Gestor DECEX no módulo Tabelas Comex (TABX), da mesma forma que os Cadastradores dos Órgãos Anuentes incluem servidores e relacionamento de perfis.

Para tanto, deverá acessar o menu “Tabelas Comex > Consultar Dados de Tabelas”, selecionar a tabela específica e clicar no botão “incluir”. Preencher os campos obrigatórios e “confirmar inclusão”:

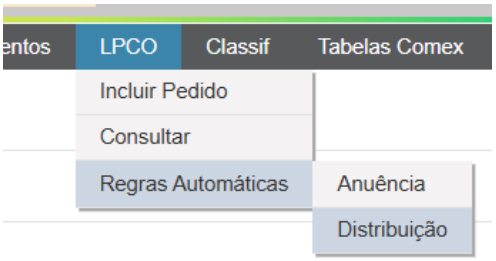


Os dados incluídos podem ser detalhados, alterados ou excluídos:

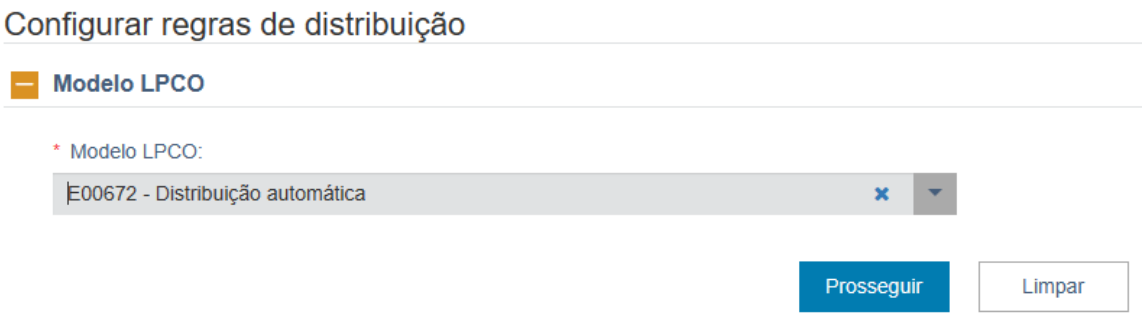


4.5 CRIAR REGRAS AUTOMÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO

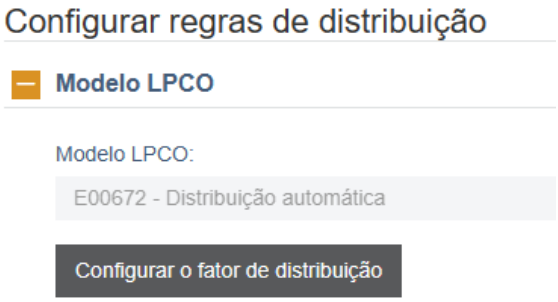
Os servidores com perfil GESANUTALP poderão configurar as regras de distribuição automática, sendo que os servidores com perfil DISANUTALP poderão apenas consultar tais regras, na opção “LPCO > Regras Automáticas > Distribuição” do menu:



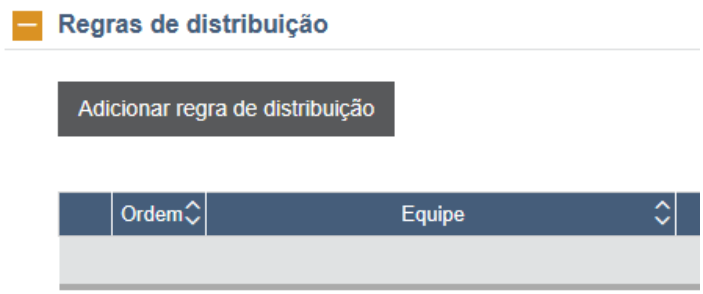
a) O Gestor deverá selecionar o modelo e clicar em “prosseguir”:



b) Poderá ser configurado o fator de distribuição ou deixado em branco. O fator de distribuição consiste em atribuir um peso para a análise de cada LPCO:

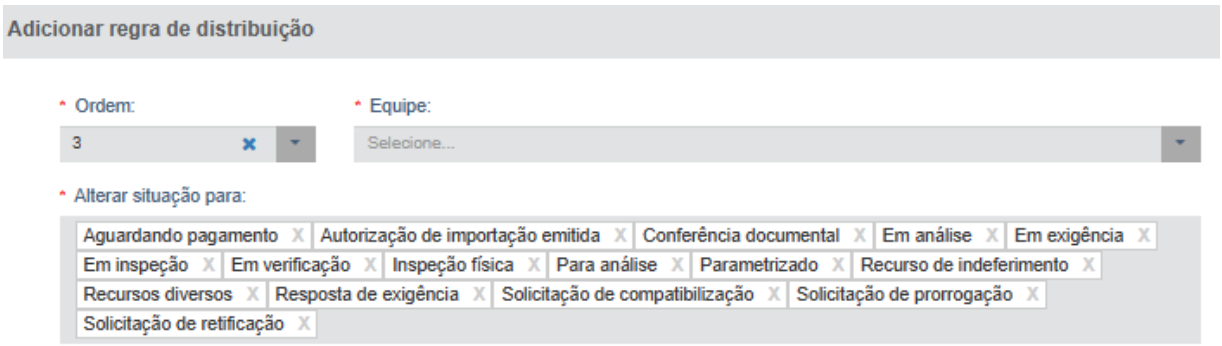


c) Para configurar uma regra de distribuição, o servidor deverá clicar em “Adicionar Regra de Distribuição”:



d) Na modal de distribuição serão apresentados os campos obrigatórios “Ordem”, “Equipe” e “Alterar situação para”.
 - Ordem: trata-se da prioridade de aplicação da regra, caso haja mais de uma regra configurada;
 - Equipe: trata-se da listagem de equipes criadas pelo Gestor de Equipe do Órgão Anuente nas Tabelas Comex (módulo TABX). Todos os servidores incluídos na equipe deverão ter carga horária cadastrada previamente;

- Alterar situação para: apresenta todas as situações possíveis do LPCO, permitindo que a distribuição automática possa acontecer. O distribuidor poderá configurar qualquer situação do LPCO e situações de solicitações:



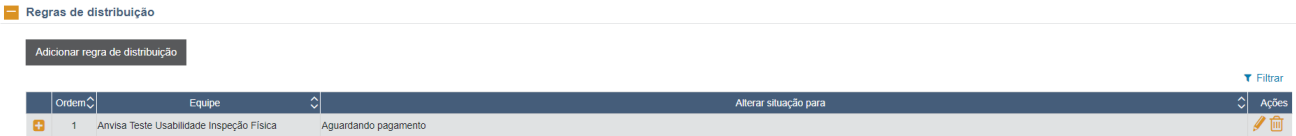
e) Quando informado que é uma distribuição por campos do LPCO, o sistema deverá permitir escolher até 3 campos do formulário, podendo ser múltipla seleção:



- Caso haja mais de um campo configurado, deve ser considerado o conector “E”, ou seja, todos os campos devem ser compatíveis:



f) O sistema apresentará uma grid com a visualização das configurações de distribuição automática que estão gravadas, mas a edição será feita somente por dentro da tela modal, clicando no “lápis”.



g) A exclusão de regra será feita ao clicar na “lixeira”.

4.6 LPCO “DE OFÍCIO”

O órgão anuente pode solicitar a inclusão de um modelo de LPCO “de ofício” para que o exportador/importador registre operações de exportação/importação com a autorização previamente concedida, desde que os dados da DU-E/Duimp sejam compatíveis com os dados contidos no LPCO.

Na importação, tendo em vista a necessidade de ser informado o catálogo de produtos pelo importador ou seu representante, o LPCO “de ofício” não deverá ser utilizado, apesar de ser possível.

Os LPCO “de ofício” podem ser solicitados para:

a) abarcar operação de apenas um exportador/importador para um produto e país específicos;

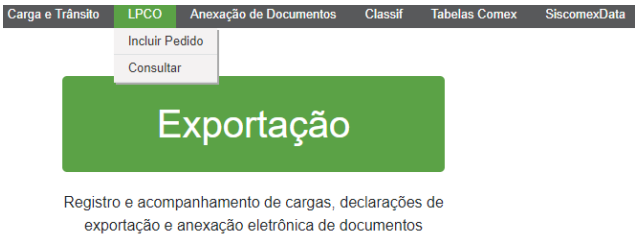
b) autorizar uma quantidade que contemple diversos embarques por um período determinado, inclusive para mais de um CNPJ.

4.6.1 PREENCHIMENTO DE LPCO “DE OFÍCIO”

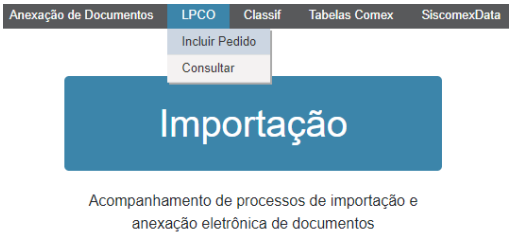
Inicialmente o servidor do órgão anuente deverá estar habilitado e acessar o sistema pelo site Siscomex na opção “Administração Pública > Anuentes”:



Uma vez feito o *login* no Portal Siscomex, o acesso à funcionalidade será feito acessando-se o Módulo “Exportação” >> “LPCO” >> “Incluir Pedido”:

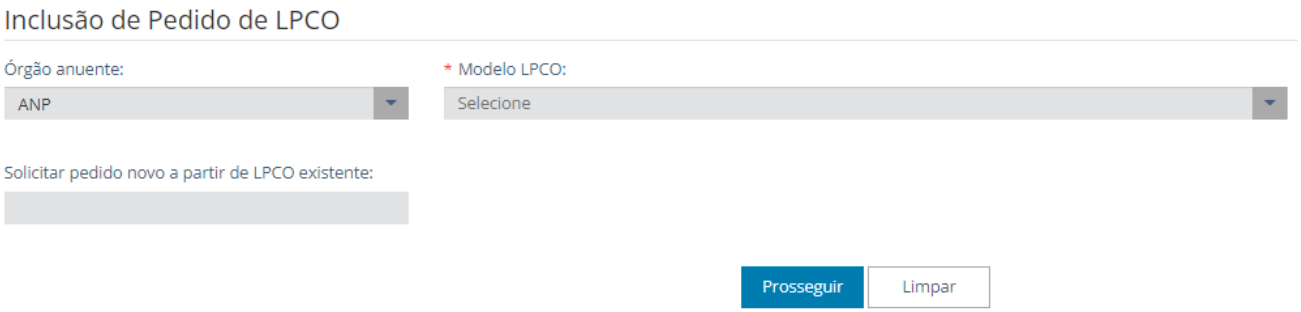


No caso de inclusão de LPCO de importação, o acesso à funcionalidade será feito acessando-se o Módulo “Importação” >> “LPCO” >> “Incluir Pedido”:



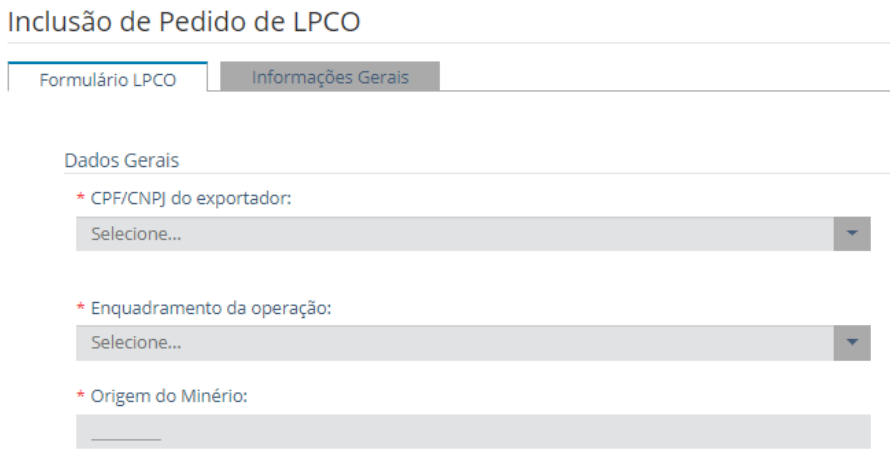
a) O servidor do órgão anuente já estará contextualizado no Portal de acordo com o seu órgão de atuação e o sistema apresentará no campo “Modelo LPCO” as opções de modelo que podem ser incluídos de ofício;

b) O campo do órgão anuente será preenchido pelo sistema conforme o perfil do servidor logado, que escolhe o modelo e clica em “Prosseguir”;



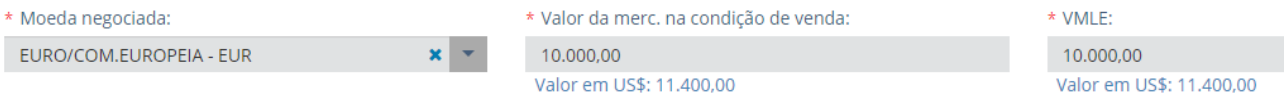
c) Na opção “Solicitar pedido novo a partir de LPCO existente” pode-se apenas informar o número do LPCO anterior, atualizar os campos, se houver necessidade, e registrar um novo LPCO;

d) Os campos a serem preenchidos pelo servidor do órgão anuente serão aqueles definidos previamente pelo órgão anuente e incluídos pelo Gestor do Sistema:



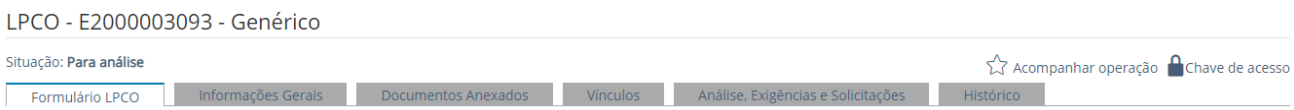
e) Quando todos os campos obrigatórios (marcados com *) estiverem preenchidos, o servidor do órgão anuente deve clicar em “Registrar” para o LPCO ser gravado e ser gerado o número;

f) Quando houver os campos de moeda e valor, e se o valor for preenchido em moeda diferente de dólar (US$), o sistema calculará a conversão automaticamente, com base na taxa do dia anterior;



g) Na aba “Informações Gerais” constam as características do modelo escolhido;

h) Após salvar, o formulário contará com um número e nome, além de conter as abas abaixo, as quais estão detalhadas no item a seguir:

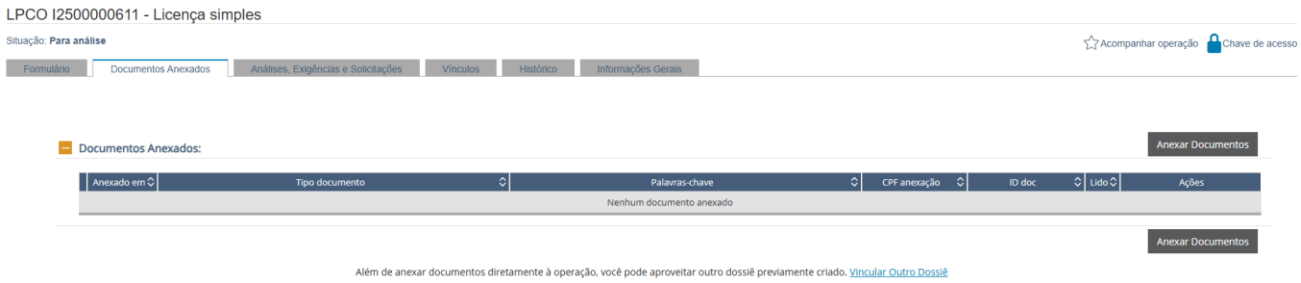


i) O órgão anuente que incluir LPCO “de ofício”, e, se for o caso, necessitar disponibilizar documento digitalizado ao exportador/importador, poderá fazer a anexação diretamente no formulário LPCO.

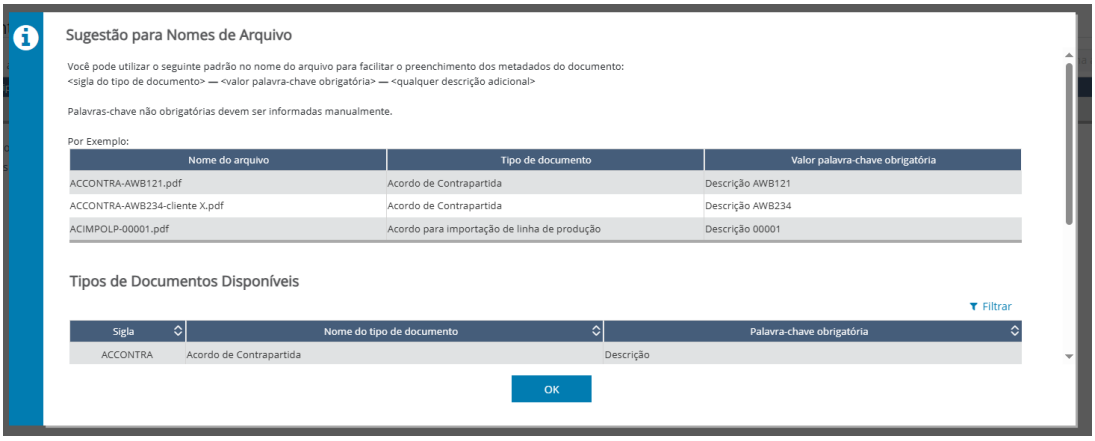
4.6.2 ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A LPCO “DE OFÍCIO”

Qualquer documento somente poderá ser anexado ao LPCO “de ofício” depois que este tiver sido salvo, isto é, tiver um número, já que não existe rascunho de LPCO “de ofício”.

Assim, após salvar o pedido de LPCO, que ficará na situação “Para Análise”, o servidor do órgão anuente deverá selecionar a aba “Documentos Anexados”. Poderão ser anexados até 40 documentos.

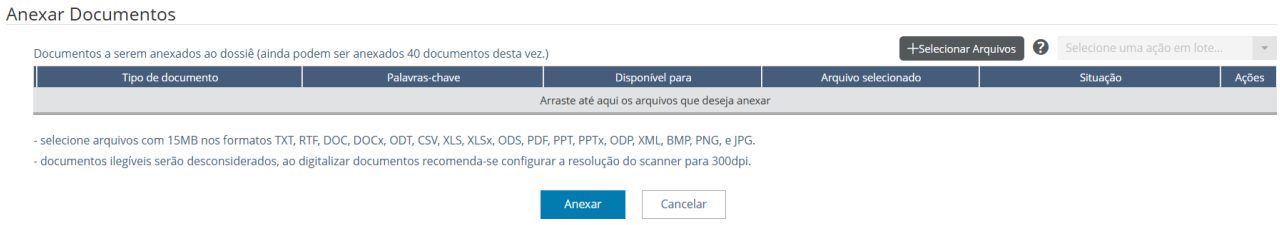


a) Ao clicar no botão “Anexar Documentos” surgirá uma modal com orientação sobre a padronização dos nomes de arquivos a serem anexados;

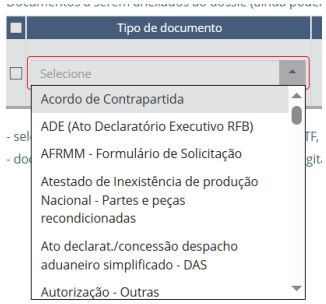


Para anexar os documentos em arquivos com até 15MB (nos formatos TXT, RTF, DOC, DOCx, ODT, CSV, XLS, XLSx, ODS, PDF, PPT, PPTx, ODP, XML, BMP, PNG e JPG) é preciso arrastá-los até a grid ou selecionar o botão “+Selecionar Arquivos”;

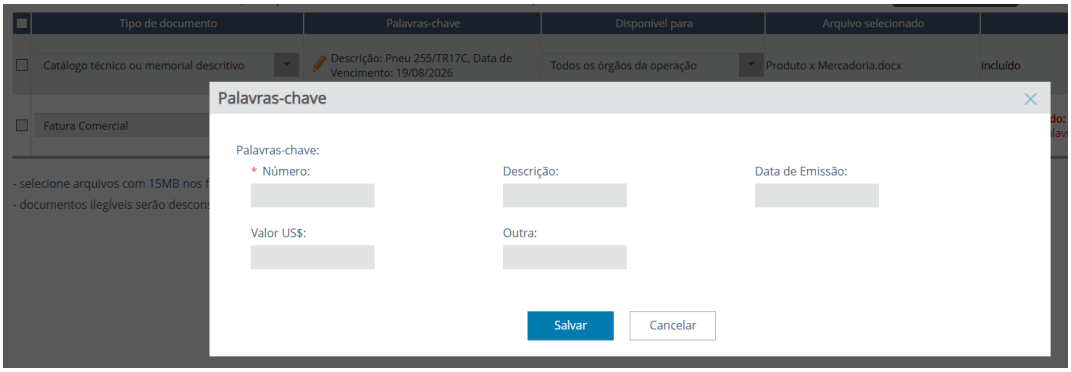
Obs.: documentos ilegíveis serão desconsiderados. Ao digitalizar documentos recomenda-se configurar a resolução do scanner para 300dpi.



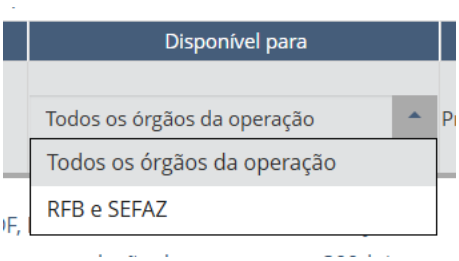
b) Selecionar o tipo de documento surgirá uma lista com os documentos solicitados pelos órgãos anuentes;



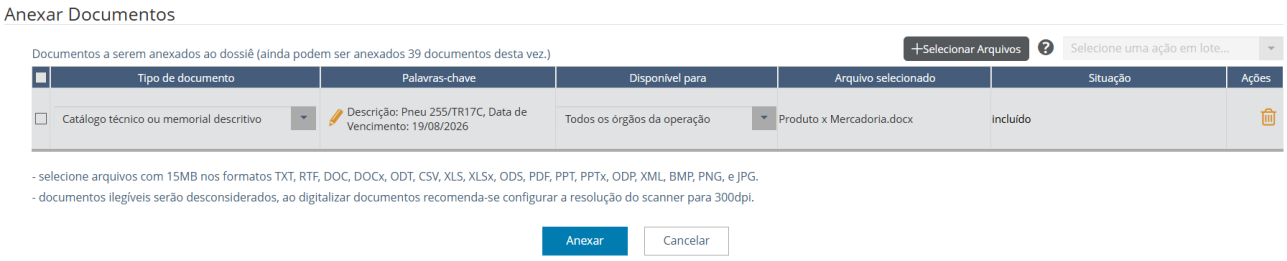
c) Incluir palavra-chave manualmente. Cada palavra-chave apresenta uma série de campos obrigatórios, ou não, para preenchimento em uma nova modal;



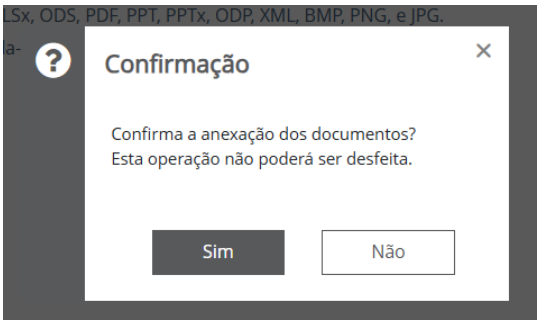
d) Selecionar os órgãos que podem ter acesso aos arquivos. Observar que todos os órgãos envolvidos na operação devem ter permissão para a visualização dos documentos;



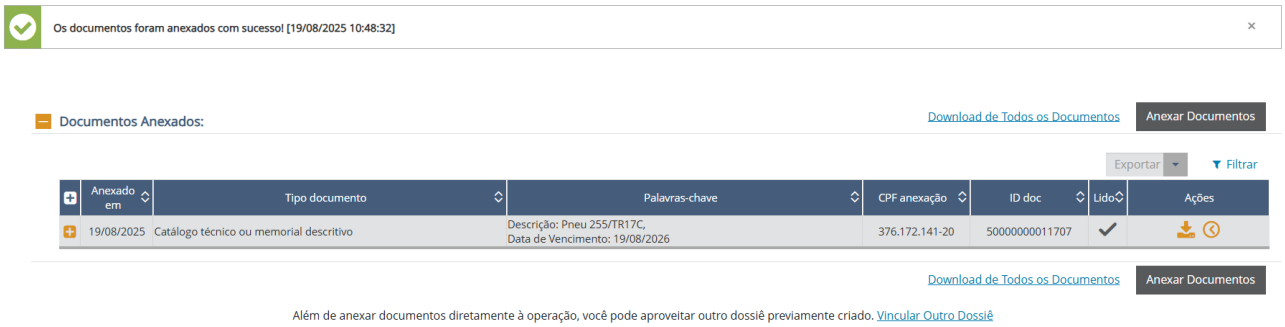
e) Para excluir um arquivo é necessário clicar no ícone da Lixeira na coluna “Ações”.



f) Com o arquivo carregado e após clicar no botão “Anexar”, será apresentado uma modal solicitando a confirmação da anexação dos documentos;



g) Ao clicar em “Sim” o usuário confirmará a operação de anexação. Tal documento receberá um código de identificação e estará disponível para ser baixado no computador do usuário. Essa operação não poderá ser desfeita;



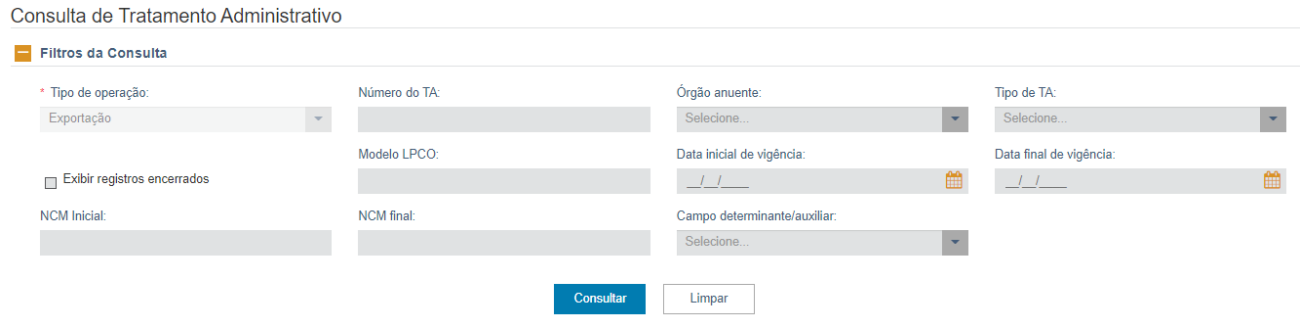
h) Adicionalmente, é possível utilizar a documentação já anexada em um dossiê criado previamente por meio do link “Vincular Outro Dossiê”.

5 CONSULTAS

5.1 CONSULTA DE TRATAMENTO ADMINISTRATIVO

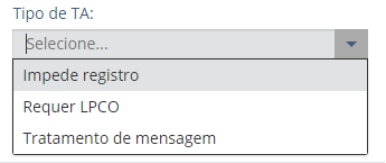
a) Nenhum campo é obrigatório, sendo que o sistema já irá trazer o anuente contextualizado conforme o órgão no qual o servidor atua;

b) O campo de "Número do TA" pode ser digitado livremente, sendo que o sistema irá buscar aproximações. Por exemplo, se digitar "1" o sistema irá apresentar todos os TA que possuem "1" no seu número;



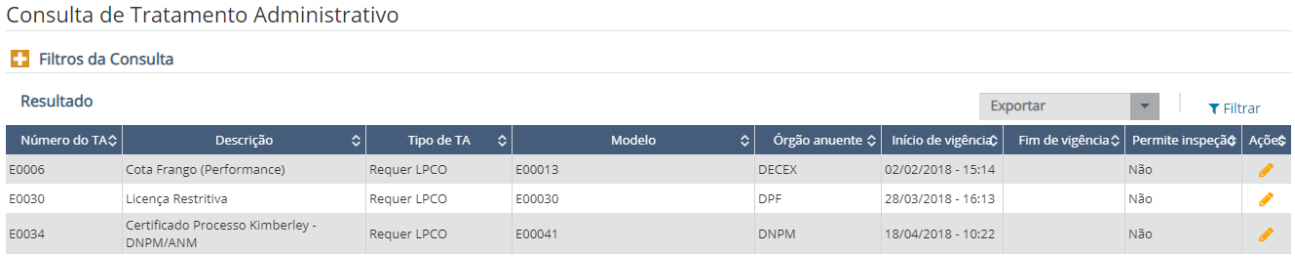
c) O tipo "Exportação" ou "Importação" virá preenchido, sem possibilidade de modificação, dependendo do módulo em que o usuário estiver fazendo a consulta;

d) As opções disponíveis para o campo "Tipo de TA" são as seguintes (na importação o "Tratamento de mensagem" é chamado de "Alerta"):



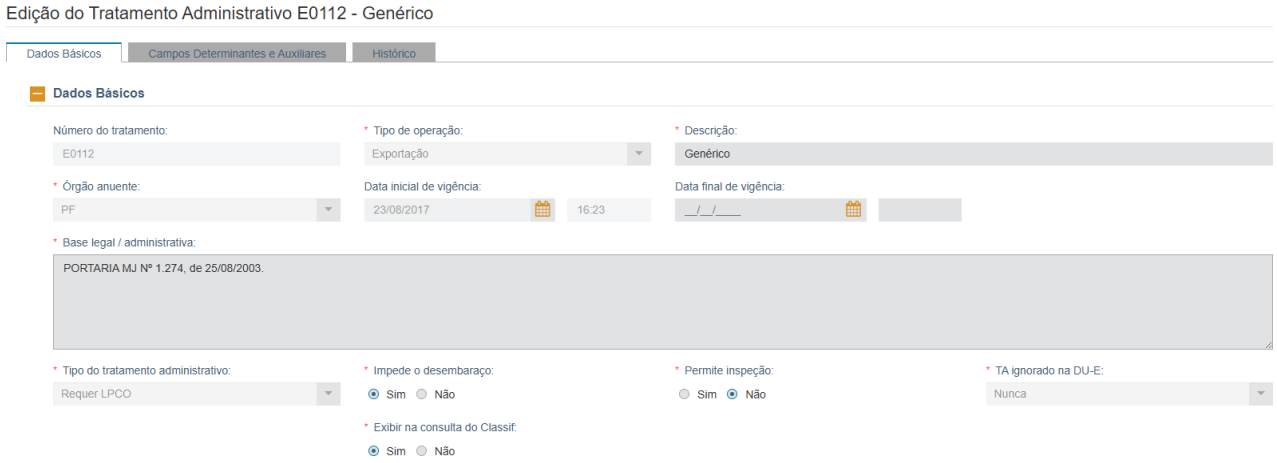
e) A opção "Exibir registros encerrados" deverá ser selecionada se o servidor do órgão anuente quiser que o sistema mostre também os TA com fim de vigência;

f) Clique em "Consultar" para que o sistema mostre os resultados encontrados em uma grid;

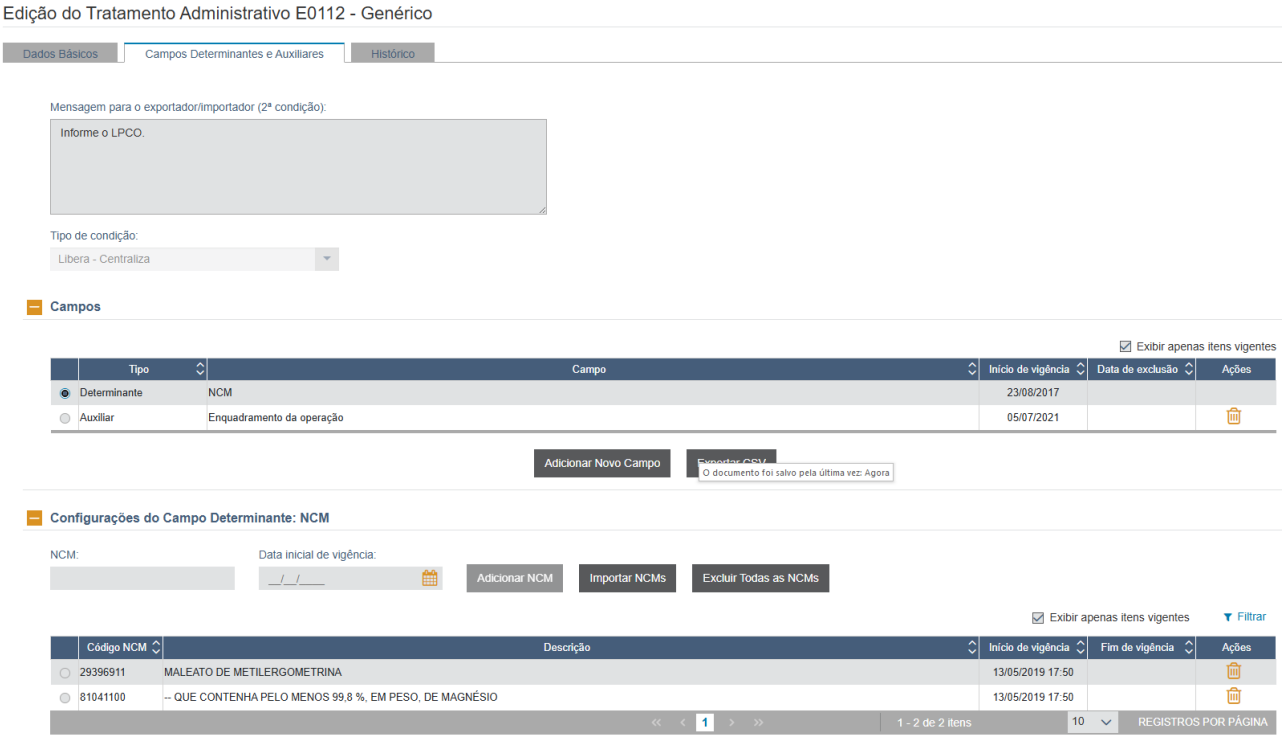


g) Para visualizar basta clicar no ícone de lápis que aparece na coluna de "Ações";

h) Assim o servidor do órgão anuente poderá ver os campos que constam no TA:



i) Na aba “Campos Determinantes e Auxiliares”, na opção “Exportar CSV”, o servidor do órgão anuente poderá extrair a lista dos campos determinantes e auxiliares, inclusive todas as NCM e de seus atributos, se houver:



5.2 CONSULTA DE MODELO DE LPCO

Um modelo de formulário de LPCO sempre deve estar vinculado a um TA do tipo “Requer LPCO”, tendo ou não alguma condição. Portanto, para consultar um modelo de formulário de LPCO sempre se deve iniciar pela consulta do Tratamento Administrativo, conforme detalhado anteriormente.

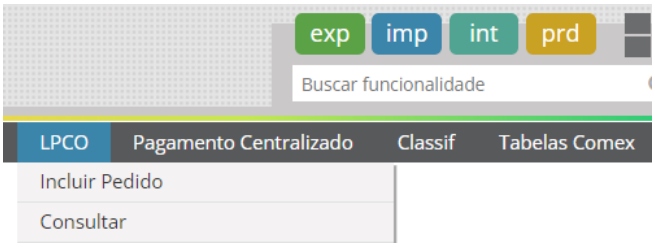
Após acessar o TA, pode-se consultar os dados customizados do modelo LPCO, clicando no ícone do lápis que aparece na coluna de “Ações” da lista de modelos LPCO:



5.3 CONSULTA DE LPCO

O LPCO em si é o formulário preenchido pelo exportador/importador ou pelo servidor do órgão anuente (LPCO "de ofício"), sendo que a consulta segue as orientações de acesso descritas no item específico.

Todo LPCO, mesmo que ainda em rascunho, poderá ser consultado no sistema. Para consultar um LPCO, o importador deve acessar o sistema em "LPCO > Consultar":



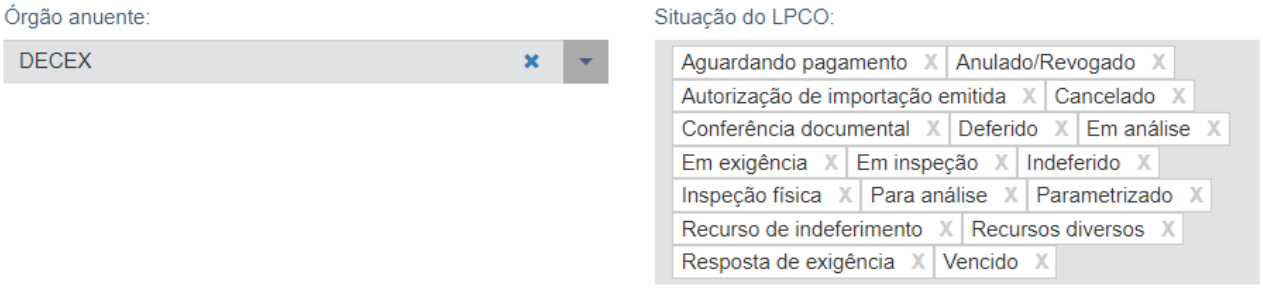
a) O servidor do órgão anuente poderá fazer a consulta por número de LPCO usando a máscara: LNNNNNNNNNN, onde "L" poderá ser a letra "E" para exportação e a letra "I" para importação, seguidos de 10 números iniciados pelo ano de registro (em 2025, informar "25"). Podem ser incluídos diversos números de LPCO, mas o sistema somente irá apresentar na lista os LPCO cujos números sejam válidos e existentes e aqueles sejam de responsabilidade do órgão anuente do servidor:



b) Se informar o número do LPCO, os demais campos não devem ser informados, sendo os campos de data desabilitados para preenchimento;

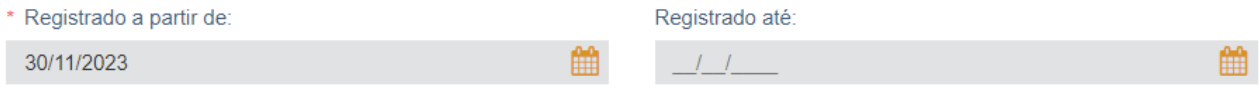
c) Pelo CPF do servidor, o sistema já identificará o órgão anuente ao qual pertence;

d) Pode-se filtrar a pesquisa pelas várias situações do LPCO, conforme apresentado abaixo:



e) Além disso, pode-se consultar pelos campos CPF/CNPJ do importador e Modelo LPCO, inclusive solicitar a exibição de modelos inativos;

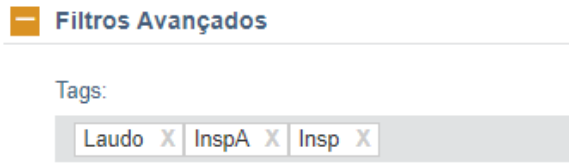
f) A informação sobre a partir de quando será feita a consulta “Registrado a partir de” vem preenchida automaticamente com dois meses antes da data corrente, mas é possível escolher outra data a partir de 1º de fevereiro de 2017. Por outro lado, também pode-se filtrar até quando se quer pesquisar ao definir uma data limite no campo “Registrado até”:



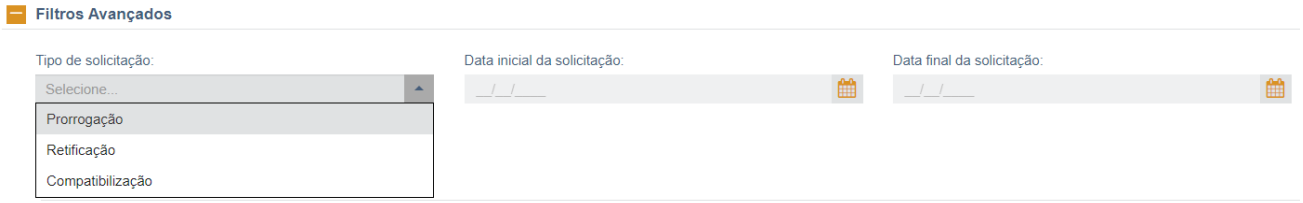
g) O anuente poderá consultar os LPCO pela situação da distribuição (todos, não distribuídos ou distribuídos):



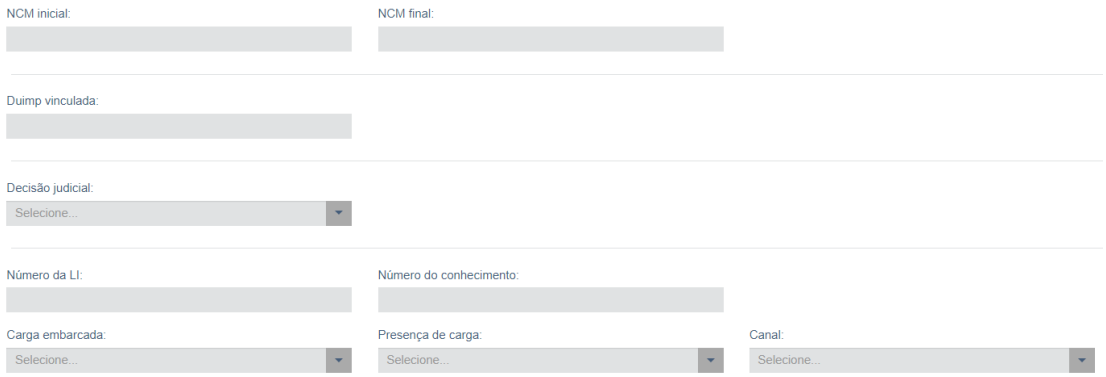
h) Nos filtros avançados, além da consulta já detalhada anteriormente, pode ser pesquisado pelas “tags”:



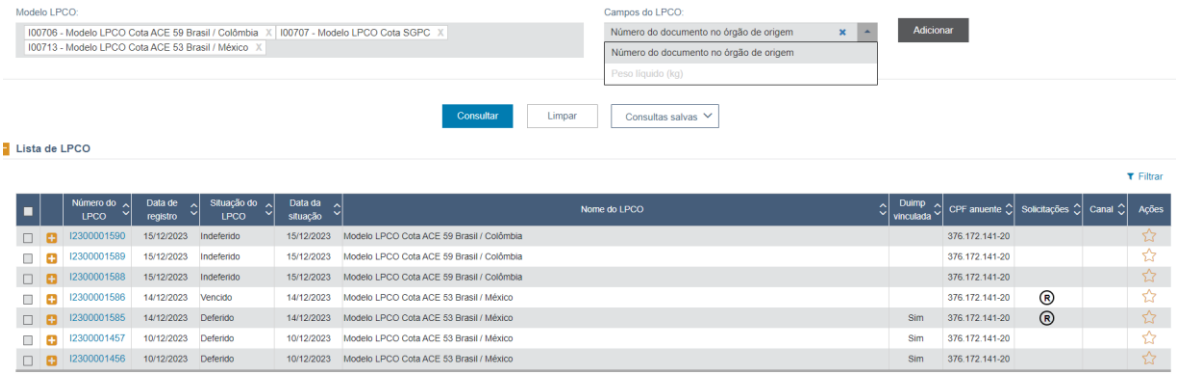
i) Também pode ser feita a pesquisa pelo tipo de solicitação, sendo obrigatória a informação da data inicial, a depender do tipo de solicitação. Pode-se filtrar por situação da solicitação: aceita, aguardando pagamento, negada, para análise;



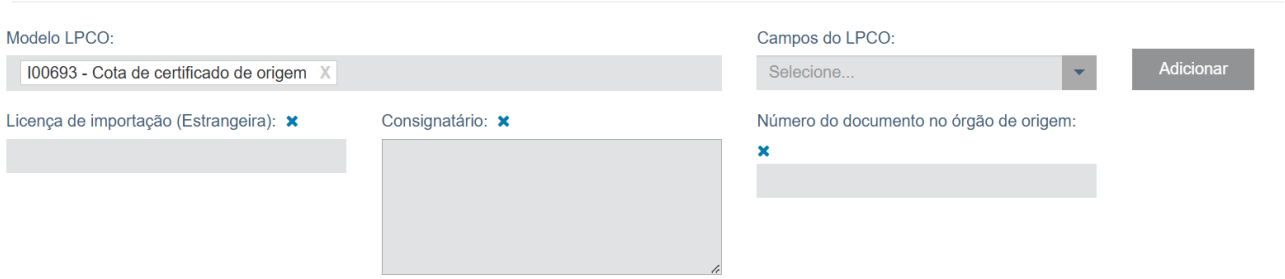
j) Outros campos disponíveis para consulta: NCM inicial, NCM final, DU-E/Duimp vinculada, Decisão judicial; na importação também por Número da LI, Número do conhecimento, Carga embarcada, Presença de carga, Canal;



k) É possível filtrar por “Campos do LPCO” ao selecionar dois ou mais modelos LPCO. O sistema apresentará todos os LPCO que possuem o determinado campo dentre os modelos de LPCO elegidos. Isto é, os campos comuns aos modelos selecionados podem ser utilizados como filtros adicionais:



l) Quando o modelo selecionado possuir algum atributo composto, na combo de "Campos do LPCO" da consulta avançada, o sistema apresentará os subatributos do atributo composto para o usuário selecionar e fazer a consulta.



m) Após o sistema apresentar o resultado da consulta, pode-se clicar no sinal “+” para expandir e visualizar alguns outros dados do LPCO: CNPJ e nome do exportador/importador, a NCM e a DU-E/Duimp vinculada, se houver;



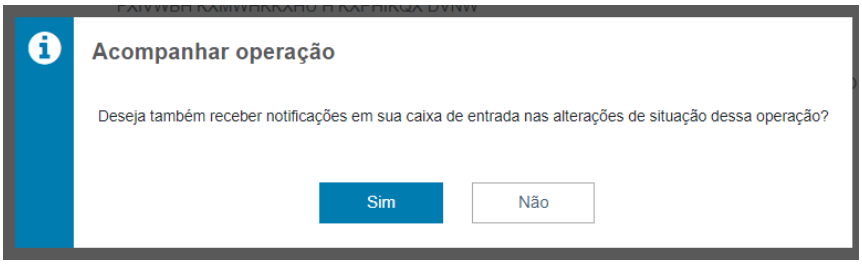
n) Ao clicar no link, o sistema abre o LPCO completo;

o) O ícone no ícone da estrela preenchida ★ indica que o LPCO foi marcado para acompanhamento pelo anuente;

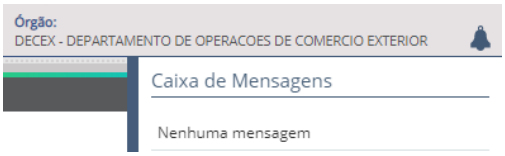
p) Para selecionar os LPCO para acompanhamento, deve-se visualizar o LPCO e marcar o LPCO que se quiser acompanhar no ícone “estrela vazada” apresentada na parte superior direita da tela:



- Ao clicar no ícone da estrela vazada, será apresentada uma modal solicitando a confirmação de acompanhamento da operação. Se informar “sim”, o anuente receberá notificações na caixa de entrada do Portal Único:

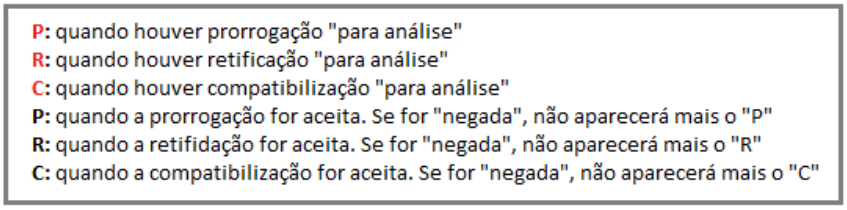


q) Para acessar a caixa de entrada de mensagens, clique no “sino”:

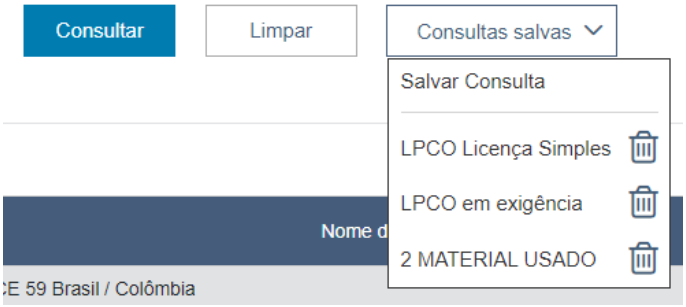


r) Os LPCO que tenham sido objeto de prorrogação retificação ou compatibilização (importação), ficam marcados conforme abaixo:





Essa funcionalidade permite que o servidor do órgão anuente salve sua consulta, isto é, salve os filtros adotados em pesquisas frequentes, nomeando até 10 consultas. Ao atingir o limite, o sistema apresentará a mensagem “Não é possível cadastrar mais de 10 consultas preferenciais para este perfil.”

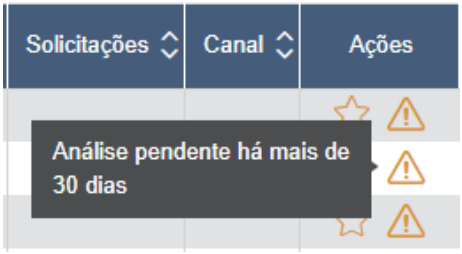


a) Ao selecionar uma das consultas preferenciais, os filtros serão preenchidos e a consulta será executada pelo sistema;

b) Para se excluir uma consulta preferencial, basta clicar no ícone da lixeira.

5.5 LPCO PENDENTES DE ANÁLISE HÁ MAIS DE 30 DIAS

O sistema identifica os LPCO que estão pendentes de análise por parte do órgão anuente há mais de 30 dias marcando-os na grid com o ícone de alerta ⚠ na coluna de “ações”:



Entende-se por LPCO pendente todos aqueles que estejam nas seguintes situações:

a) em análise
b) em inspeção
c) em verificação
d) para análise
e) resposta de exigência

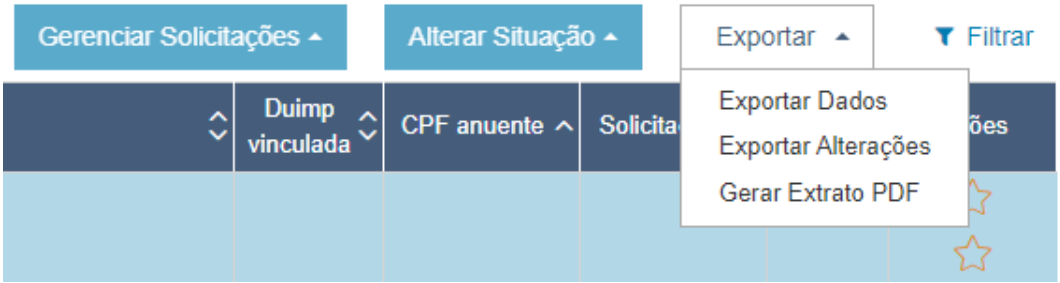
Para resolver, deve-se analisar o LPCO, seja deferindo, indeferindo ou incluindo exigência. Nos casos em que for incluída exigência e o exportador/importador não cumprir a exigência em até 90 dias o sistema irá cancelar o pedido de LPCO.

Nos casos das solicitações, não há possibilidade de exigência, devendo o anuente aceitar ou negar a solicitação.

5.6 EXPORTAR DADOS DO LPCO

Os dados dos formulários de LPCO podem ser exportados para uma planilha pelo servidor do órgão anuente. Para a extração funcionar é necessário que sejam selecionados apenas LPCO do mesmo modelo. Há duas opções de extração.

a) Extração apenas dos dados alterados no LPCO ao selecionar o botão “Exportar Alterações”. Serão exportadas todas as informações que foram alteradas nos LPCO selecionados no formato DE – PARA;



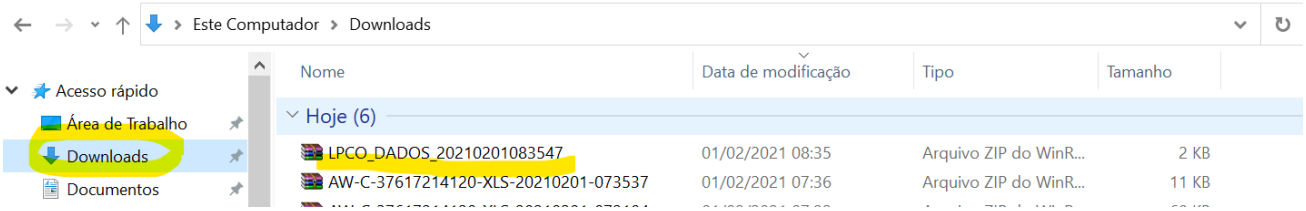
b) Extração de **todos os dados dos formulários de LPCO** ao selecionar o botão “Exportar Dados”. Dessa forma, serão exportados os dados que constam no modelo (campos das abas de “Informações Gerais”, “Vínculos” etc.) e os dados customizados para o modelo selecionado;

c) O arquivo gerado é um CSV zipado, com o seguinte nome de arquivo: “LPCO_DADOS_AAAAMMDDHHMMSS”

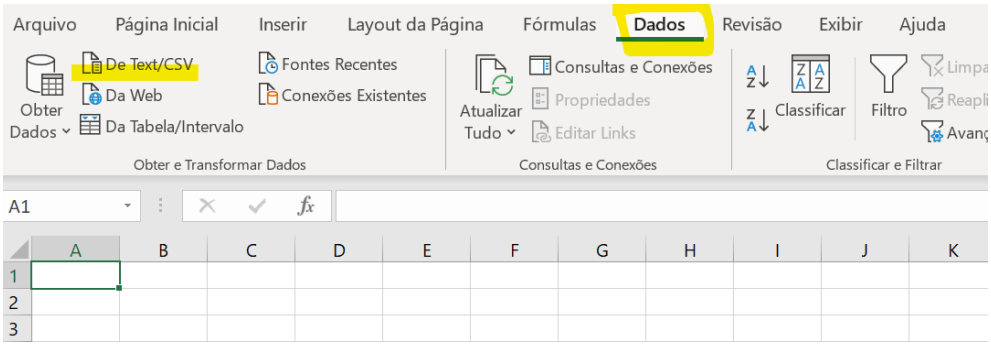
Onde:

- AAAA=ano
- MM=mês
- HH=hora
- MM=minuto
- SS=segundo

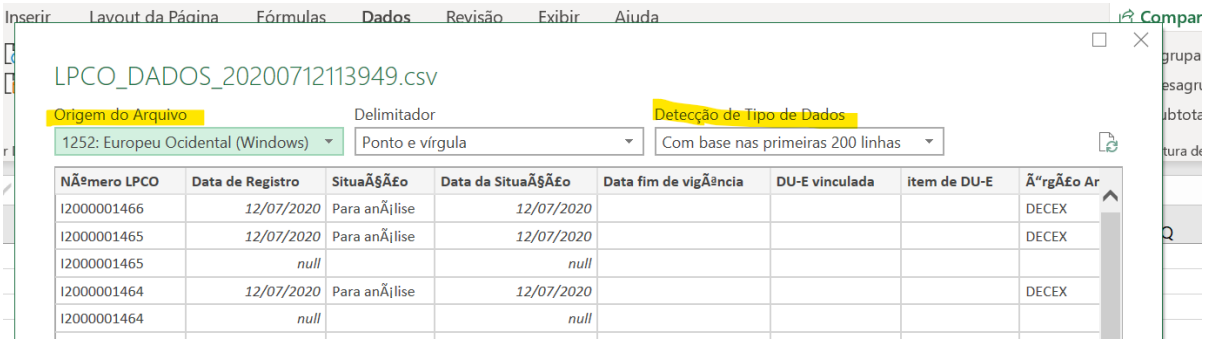
d) O arquivo gerado em CSV ficará disponível na pasta de “downloads” do computador do usuário com todos os campos determinantes e auxiliares, incluindo seus valores.



e) Para visualizar os dados em planilha Excel, deve-se inicialmente abrir um arquivo em branco. Em seguida, acesse aba “Dados”, “De Text/CSV”, escolha o arquivo na área de trabalho e clique em importar.

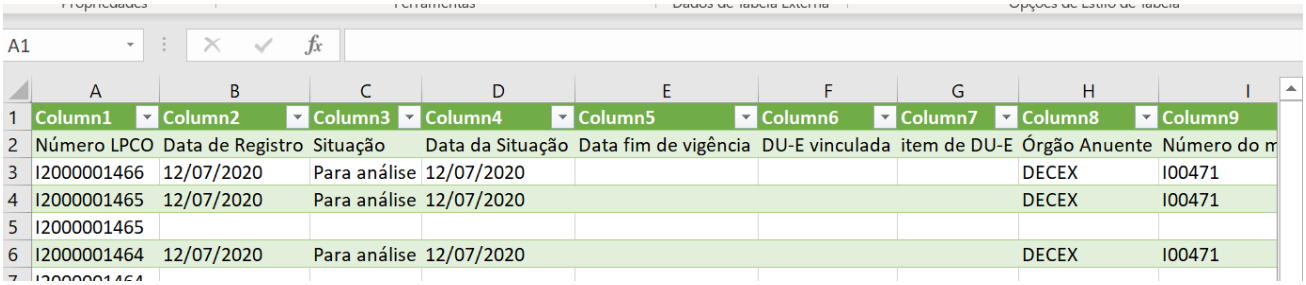


f) Antes de carregar, é preciso alterar os campos de “Origem do Arquivo” e “Detecção de Tipo de Dados”:



g) Deve-se alterar o campo origem do arquivo para “Unicode (UTF-8)” e o campo detecção de tipo de dados para “não detectar tipos de dados”.

h) Então, clique no botão “Carregar” que estará no canto inferior direito para que os dados sejam carregados para a planilha Excel:



	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	Column1	Column2	Column3	Column4	Column5	Column6	Column7	Column8	Column9
2	Número LPCO	Data de Registro	Situação	Data da Situação	Data fim de vigência	DU-E vinculada	item de DU-E	Órgão Anuente	Número do m
3	I2000001466	12/07/2020	Para análise	12/07/2020				DECEX	I00471
4	I2000001465	12/07/2020	Para análise	12/07/2020				DECEX	I00471
5	I2000001465								
6	I2000001464	12/07/2020	Para análise	12/07/2020				DECEX	I00471

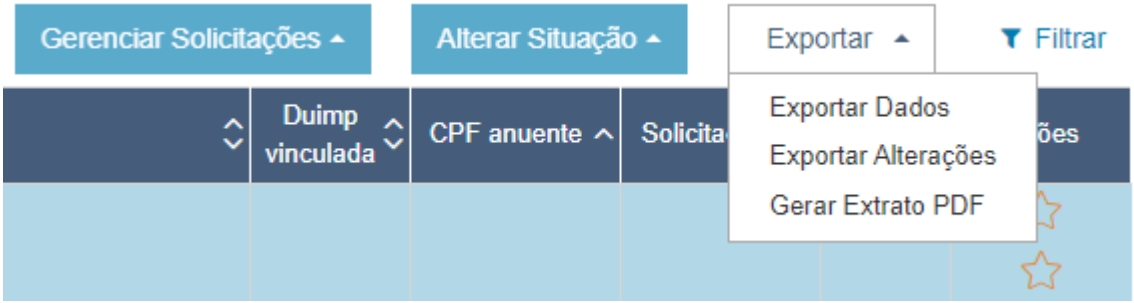
i) A fim de evitar que a planilha fique desconfigurada, recomenda-se não incluir exigências com quebra de linha.

5.7 GERAR EXTRATO EM PDF

O anuente poderá gerar extrato em PDF de um LPCO de cada vez, acessando o documento e clicando em “Gerar Extrato PDF”:



Ou poderá selecionar até 20 LPCO da grid para gerar os extratos de uma vez só:



6 ANÁLISE DE LPCO

Inicialmente o servidor do órgão anuente deverá estar habilitado e acessar o sistema pelo site Siscomex na opção “Administração Pública > Anuentes”:



a) A habilitação do servidor é feita pelo cadastrador do órgão anuente, por meio do módulo TABX (“Tabelas Comex”). Uma vez feito o *login* no Portal Siscomex, o acesso à funcionalidade será feito acessando-se o Módulo “Exportação” >> “LPCO” >> “Consultar”:



b) No caso de análise LPCO de importação, o acesso à funcionalidade será feito acessando-se o Módulo “Importação” >> “LPCO” >> “Consultar”:

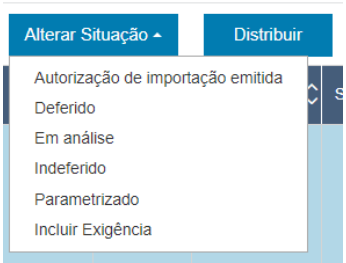


c) Para ser feita a análise, deve-se inicialmente fazer a consulta dos LPCO submetidos ao órgão anuente (vide item específico);

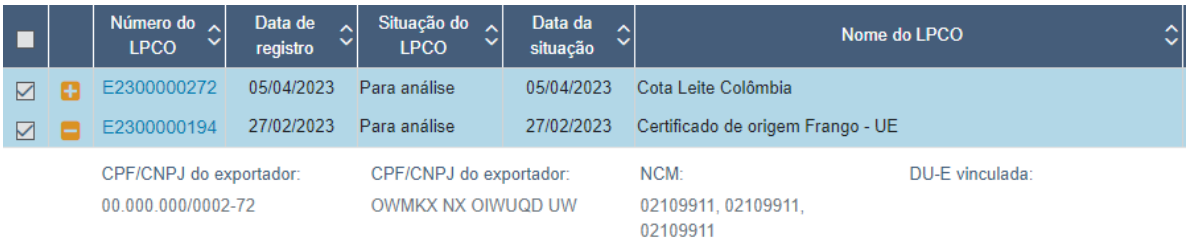
d) Ao selecionar um ou mais LPCO listados conforme filtro de consulta, o sistema permite analisar diversos LPCO ao mesmo tempo, mesmo que sejam de modelos diferentes, mas desde que estejam na mesma situação;



e) Para tanto, o servidor do órgão anuente deverá selecionar os LPCO e clicar em “Alterar Situação” e escolher a nova situação para os LPCO selecionados:

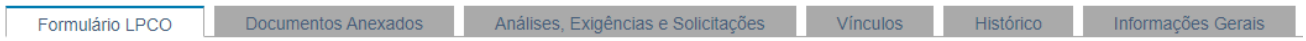


f) É possível expandir clicando no “+” para visualizar o CNPJ e o nome do exportador, as NCM do LPCO e a DU-E/Duimp vinculada, se houver;

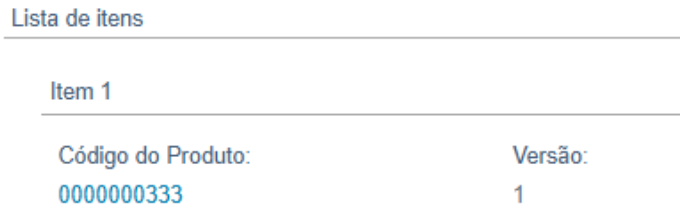


g) Para analisar um LPCO individualmente, o servidor do órgão anuente deverá clicar no link do número do LPCO. Nesse caso, o sistema irá mostrar todos os dados preenchidos no LPCO, configurados conforme definido no modelo pelo próprio anuente;

h) Cada uma das abas do formulário possuem as seguintes informações:



i. **Formulário LPCO:** dados gerais do exportador/importador, itens do LPCO, informações adicionais e informações ao exportador/importador (quando houver). Apenas os atributos do catálogo em que o órgão anuente é demandante migram para o seu respectivo LPCO. Para visualizar todos os atributos preenchidos no catálogo, é necessário clicar no link do Código do Produto:



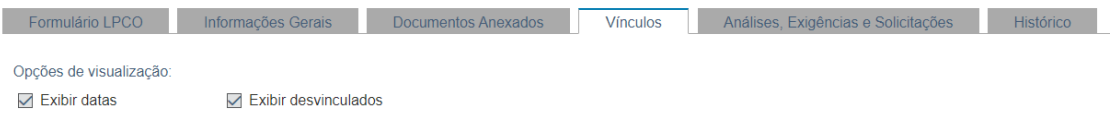
Observação: Caso o órgão anuente tenha interesse em algum atributo do catálogo que não esteja migrando para o seu LPCO, deverá formalizar ao DECEX o pedido para inclusão como órgão demandante desse atributo utilizando o Anexo IV.

ii. **Documentos Anexados:** dossiê gerado automaticamente pelo sistema;

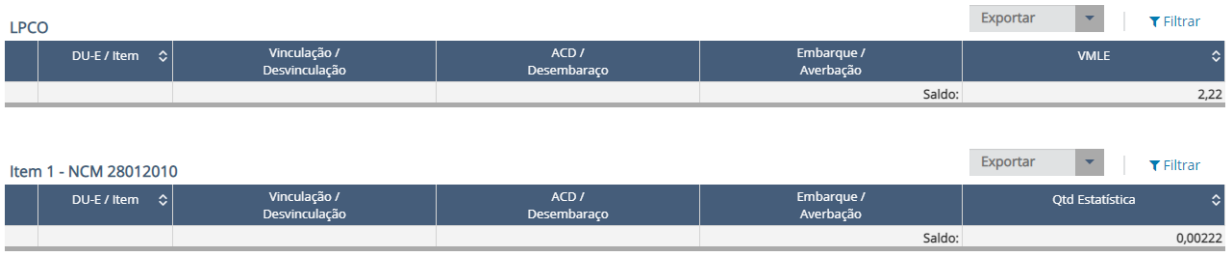
iii. **Análise, Exigências e Solicitações:**

- No LPCO de **exportação**, nesta aba pode ser verificada a situação da análise (situação do LPCO, data de início de vigência e data de fim de vigência), as exigências e respostas de exigências, as solicitações de retificação de LPCO deferido e as solicitações de prorrogação, quando for o caso;
- No LPCO de **importação**, nesta aba pode ser verificada a situação da análise (situação do LPCO, data de início de vigência e data de fim de vigência), as exigências e respostas de exigências, as solicitações de retificação de LPCO deferido, as solicitações de prorrogação, as solicitações de compatibilização, quando for o caso;

iv. **Vínculos:** Essa aba pode ser visualizada de duas formas: exibindo as datas e os itens desvinculados ou apenas os itens vinculados, além de ser possível filtrar e exportar como CSV as informações da grid.



- Dados da(s) **DU-E** vinculada(s) com datas de vinculação/desvinculação, de ACD (Apresentação da Carga para Despacho), desembaraço, embarque, averbação, consumo de quantidades/valores autorizados (conforme configuração do modelo) e saldos restantes;



- Dados da(s) **Duimp** vinculada(s) com datas de vinculação e desvinculação (se houver), do registro e desembaraço, consumo de quantidades/valores autorizados e saldos restantes;

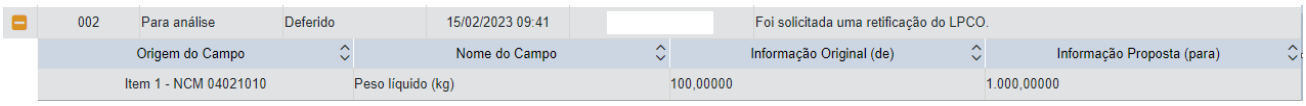


v.Histórico: apresenta todos os movimentos feitos pelo exportador/importador e pelo anuente, sendo apresentada a versão do LPCO, a situação da solicitação (de retificação ou de prorrogação), a situação do LPCO em si, a data do evento, o CPF do usuário e a justificativa;

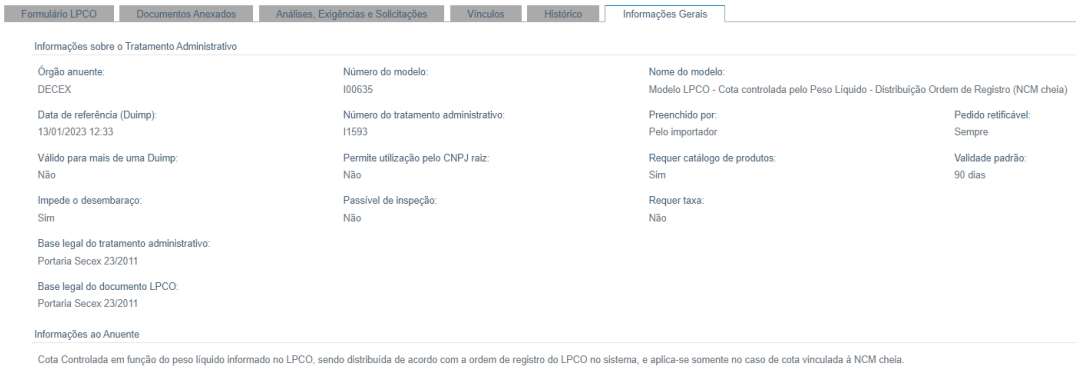


- Ao expandir o item do histórico, pode-se visualizar as alterações registradas após a exigência, ou retificações feitas em LPCO de modelos retificáveis:

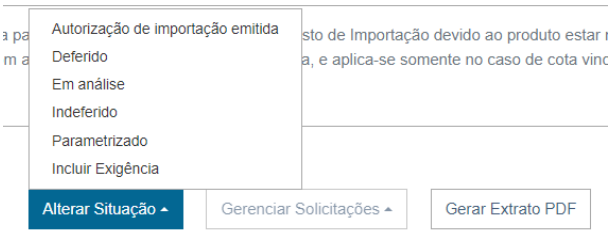
Obs.: Se for registrada uma solicitação de retificação o sistema gera a versão 002 do LPCO. Sendo a solicitação negada, a versão vigente continua sendo a 001. Se for apresentada uma segunda solicitação de retificação, o sistema irá gerar a versão 003, que só passará a ser a versão vigente se for aceita:



vi. **Informações Gerais:** órgão anuente, número e nome do modelo, data de referência (data de criação do LPCO), número do tratamento administrativo, se o LPCO foi preenchido pelo exportador/importador ou de ofício, se o pedido é retificável, se o LPCO é válido para mais de uma DU-E/Duimp, se o modelo permite utilização pelo CNPJ raiz, validade padrão (mas o anuente sempre poderá atribuir validade diferente do padrão no momento do deferimento), se o modelo impede o desembaraço ou não, se requer catálogo (importação), se é passível de inspeção ou não (importação), se requer taxa ou não (se sim, informa os momentos), base legal do tratamento administrativo e base legal do documento LPCO;



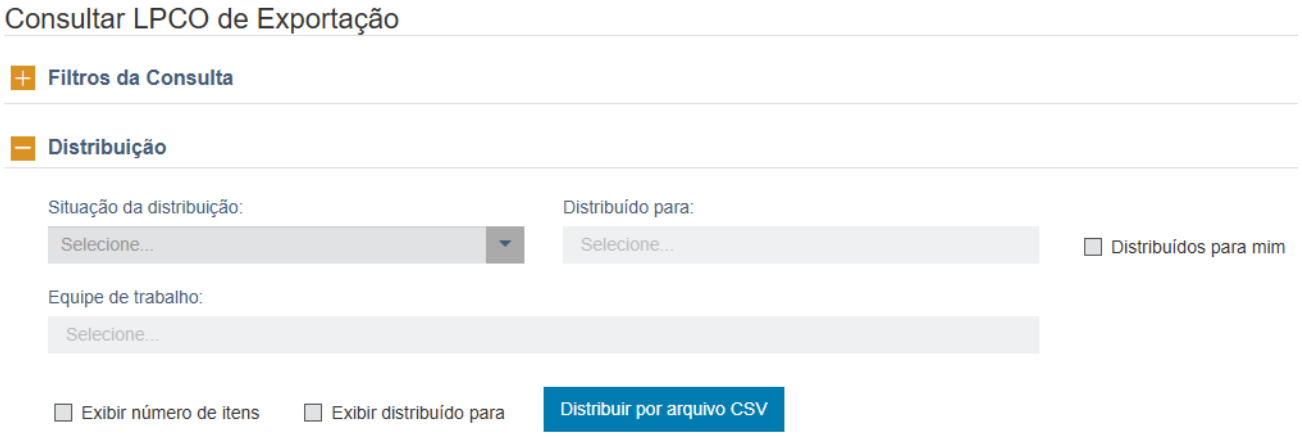
i) Na parte inferior do formulário, em todas as abas, constará o botão para o anuente alterar a situação, gerenciar as solicitações e gerar extrato em PDF.



6.1 DISTRIBUIÇÃO DE LPCO

O usuário com perfil DISANUTALP (Distribuidor de Licenças dos Anuentes) ou GESANUTALP (Gestor do Órgão Anuente) poderá distribuir os LPCO do seu órgão para os servidores cadastrados no mesmo órgão, tanto na exportação, quanto na importação.

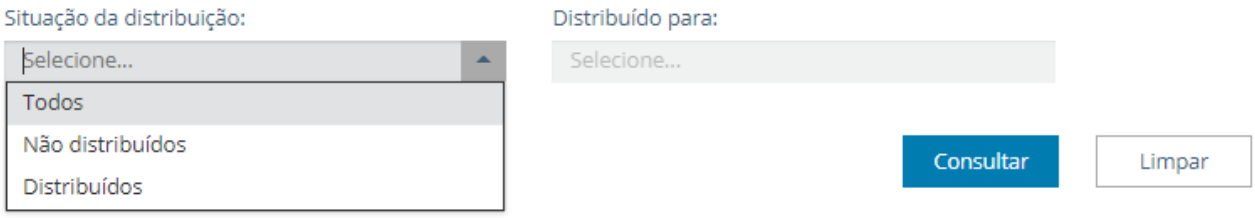
a) Após selecionar a opção “LPCO > Consultar” e escolher pelo menos um filtro de consulta do LPCO, deve-se selecionar a opção “Distribuição”. Notar que os campos de distribuição só serão habilitados após a seleção de um filtro de consulta:



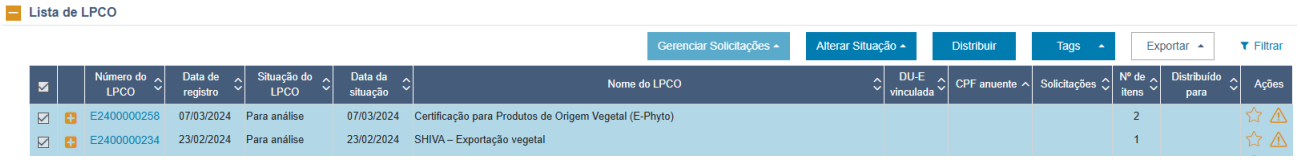
b) O usuário poderá pesquisar “todos”, “distribuídos” e “não distribuídos” pelo órgão anuente, podendo marcar se quer exibir o número de itens de LPCO e, quando for o caso, mostrar para quem o LPCO já foi distribuído;

c) O sistema listará todos os LPCO passíveis de serem distribuídos, ou seja, aqueles que não estejam “vencidos”, “deferidos”, “indeferidos”, “cancelados”, “aguardando pagamento”;

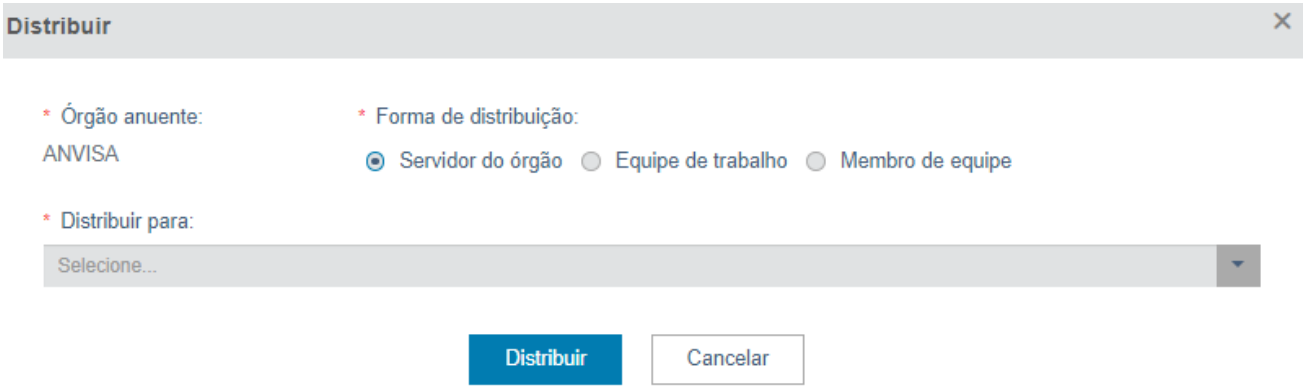
d) O distribuidor poderá selecionar uma das opções abaixo, sendo que ao escolher “distribuídos” poderá buscar inclusive os LPCO distribuídos para um servidor específico e redistribuí-los, caso necessário:



e) Se escolher “não distribuídos”, poderá selecionar os LPCO que deseja distribuir e, após clicar em “distribuir”, o sistema abrirá a lista dos servidores cadastrados nas equipes de trabalho do órgão anuente:

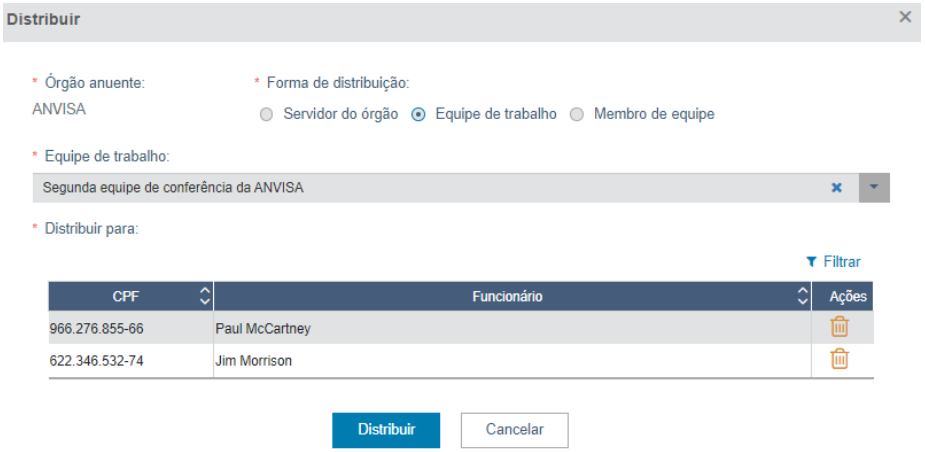


f) O distribuidor deverá escolher entre o servidor do órgão, a equipe de trabalho ou um membro de equipe para que seja feita a distribuição:

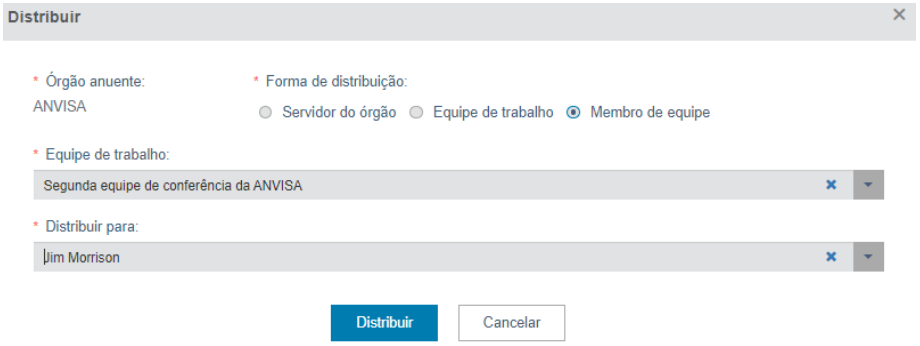


- Se escolher distribuir para servidor do órgão, basta selecionar por CPF ou nome que consta na lista;

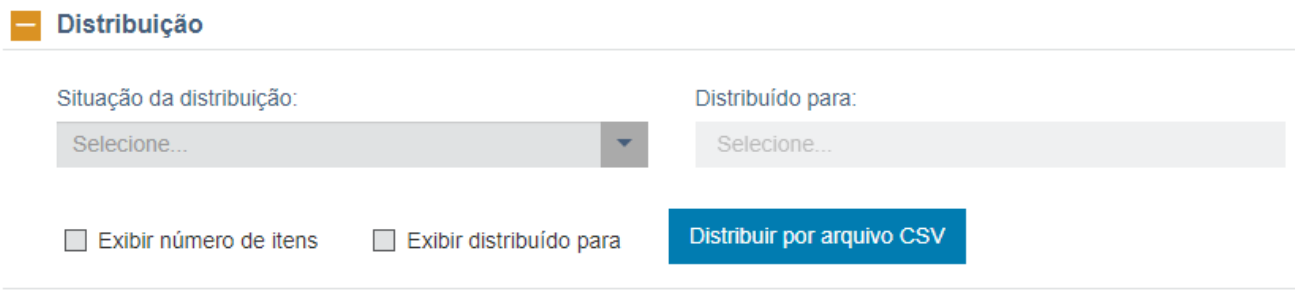
- Se escolher distribuir para uma equipe, deverá selecionar a equipe, podendo excluir algum membro da equipe que esteja ausente, e o sistema fará a distribuição conforme a carga de trabalho cadastrada para cada membro da equipe:



g) O distribuidor poderá também distribuir diretamente os LPCO para algum membro específico de uma equipe:



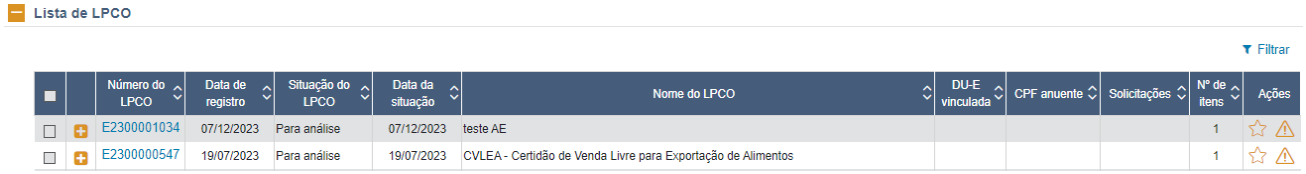
h) Além das possibilidades acima, o distribuidor também poderá distribuir os LPCO utilizando um arquivo CSV. Para tanto, deverá clicar em "Distribuir por arquivo CSV", o qual conterá as seguintes informações: Número do LPCO (preenchimento obrigatório), CPF do servidor (preenchimento obrigatório) e Canal de parametrização (preenchimento opcional e somente para os modelos de LPCO vinculados a LI). A planilha apresentará o seguinte formato em seu cabeçalho: Número do LPCO; CPF do servidor; Canal de parametrização (Exemplo: E2300000999;99999999999;verde).



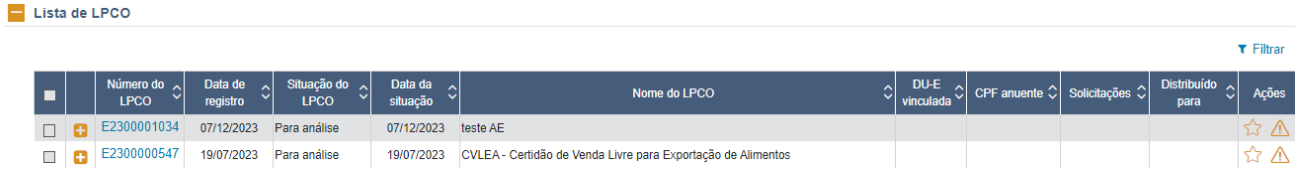
i) Também é possível exportar a lista dos LPCO a serem distribuídos, sendo que o arquivo CSV gerado conterá os seguintes campos, permitindo ao distribuidor decidir, com base na lista gerada, quais LPCO serão distribuídos para quais servidores ou equipes:

- Número do LPCO
- Distribuído para (Somente será enviado quando o LPCO já tiver sido distribuído)
- Data da atribuição ao anuente (Somente será enviado quando o LPCO já tiver sido distribuído)
- Data do registro
- Data da situação
- Situação do LPCO
- Número da LI
- Código do Modelo LPCO
- CPF/CNPJ do importador
- Código de assunto de petição primária (exclusivo para Anvisa, para demais anuentes virá em branco)
- Código de assunto de petição secundária (exclusivo para Anvisa, para demais anuentes virá em branco)
- Critério de priorização
- NCM

j) Se marcar “Exibir número de itens”, na grid será apresentada a quantidade de itens de LPCO para que auxiliar na decisão do distribuidor;

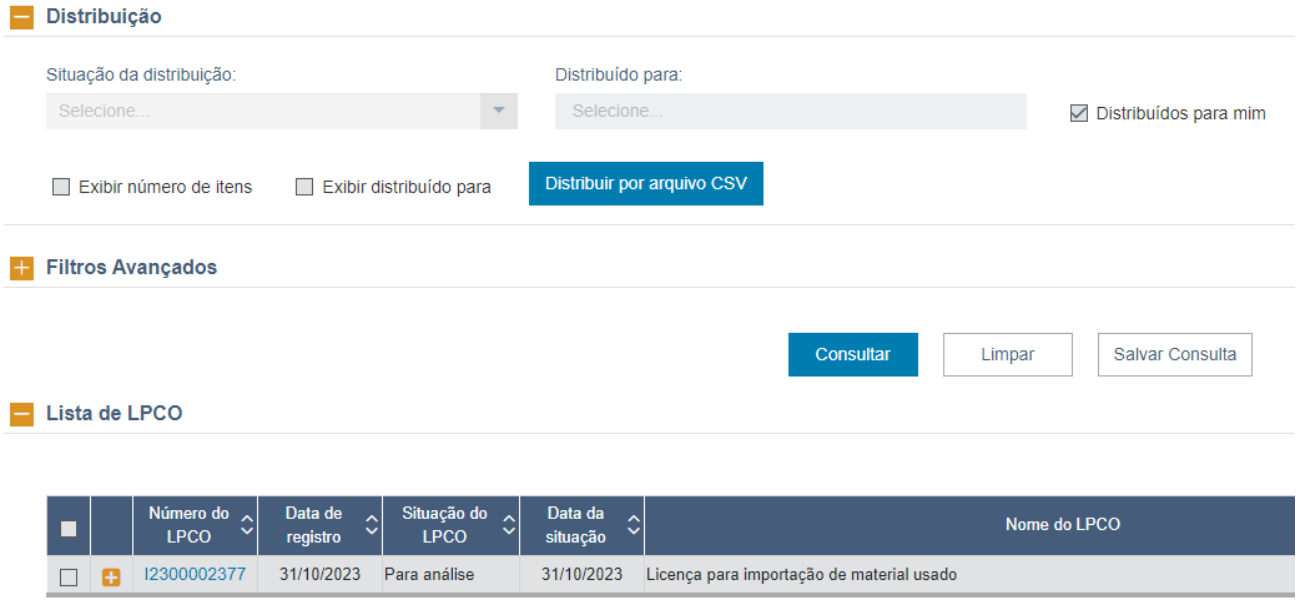


k) Se marcar “Exibir distribuído para” na grid será apresentado o CPF do distribuidor (CPF anuente) e outra coluna com o CPF do servidor do órgão para quem o LPCO foi distribuído;



6.1.1 DISTRIBUÍDOS PARA MIM

Os LPCO “distribuídos para mim” vão aparecer se for marcada a opção específica e, então, clicar no link do LPCO ou selecionar os LPCO para alterar situação em bloco, não sendo possível consultar os LPCO distribuídos para outros ou não distribuídos.



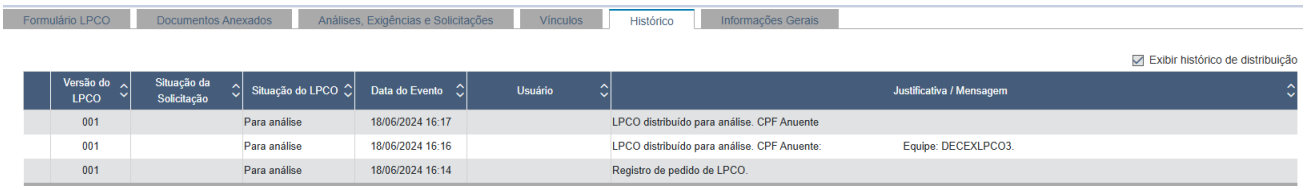
6.1.2 DEVOLVER LPCO DISTRIBUÍDO

O anuente poderá devolver o LPCO que tenha sido distribuído para ele, informando uma justificativa. Após confirmar, o sistema considerará o LPCO como “não distribuído”. Para tanto, basta clicar no botão “devolver distribuição”, justificar e confirmar:



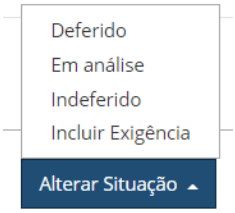
6.1.3 CONSULTAR HISTÓRICO DE DISTRIBUIÇÃO

Na aba de histórico será exibido o histórico da distribuição, mas apenas quando for marcada a opção “exibir histórico de distribuição”:

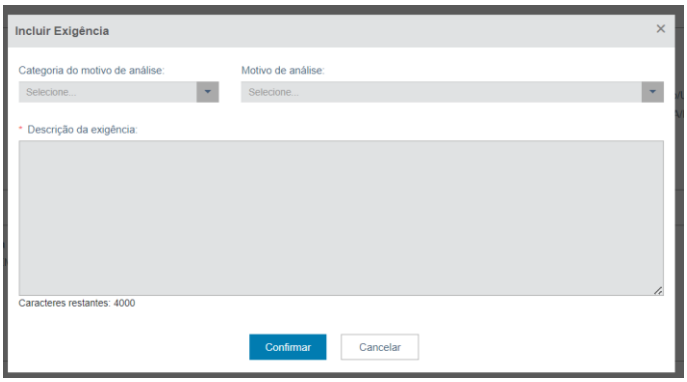


6.2 INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA

Para incluir uma exigência em LPCO com situação “Para análise” ou “Em análise”, tanto na exportação como na importação, servidor do órgão anuente deverá clicar em “Alterar Situação” e clicar em “incluir exigência”:



a) O sistema vai abrir uma modal, em que o servidor terá a opção de selecionar a Categoria do motivo de análise conforme definido pelo órgão anuente, o motivo de análise que seria uma subcategoria e caixa de diálogo para o anuente incluir o texto da exigência. Notar que apenas o campo “Descrição da exigência é obrigatório e permite até 4 mil caracteres:



b) Ao confirmar, o LPCO terá sua situação alterada para “Em Exigência”;

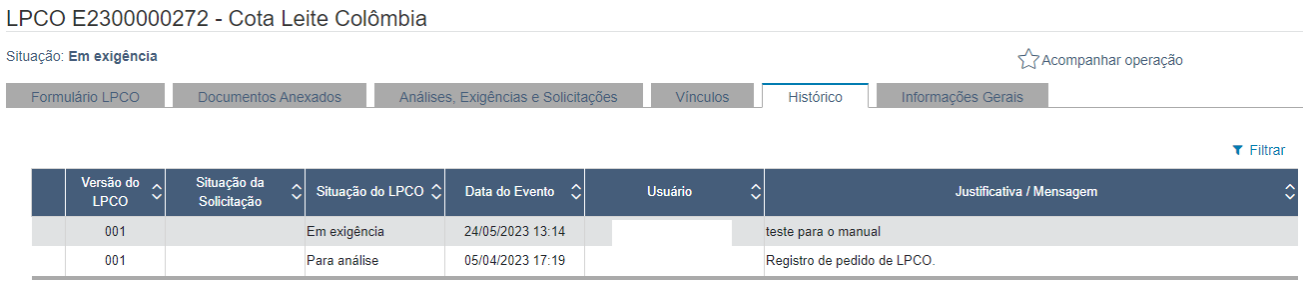
6.2.1 CATEGORIA E MOTIVO DE ANÁLISE

Os anuentes poderão definir as categorias e os motivos de análise para facilitar e padronizar as exigências e demais resultados de análise nos LPCO.

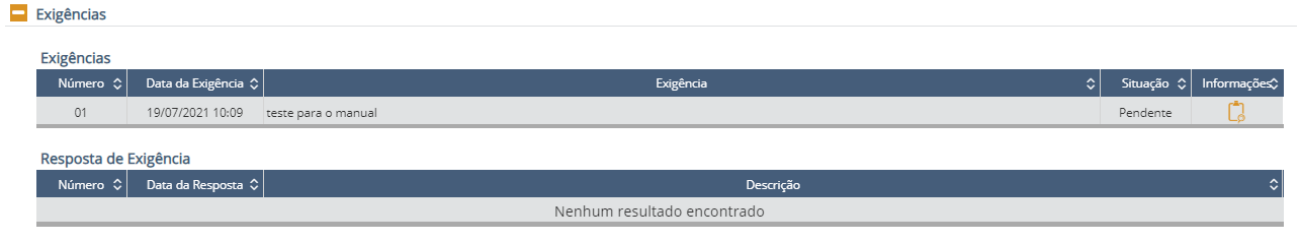
Nesses casos o anuente deverá selecionar na lista a categoria e respectivo motivo de análise, podendo editar a descrição, conforme apresentado na tela acima.

As categorias e seus diferentes motivos deverão ser incluídos pelo Gestor do órgão anuente na tabela denominada “Tabela de motivos de análise do LPCO” do módulo TABX.

a) Ao clicar na aba “Histórico” o sistema mostra o CPF do servidor do órgão anuente que registrou ou cancelou a exigência na coluna Usuário, juntamente com o texto da exigência:



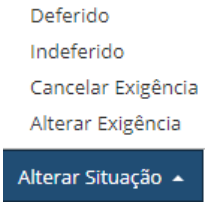
b) A exigência também pode ser visualizada na aba “Análise, Exigências e Solicitações”:



c) O órgão anuente poderá definir que o LPCO será editado pelo exportador/importador nas situações “Para Análise”, “Em Análise”, “Resposta de Exigência”, Em Verificação” e “Em Inspeção”. Nesses casos o LPCO terá a situação alterada para “Em exigência”, de forma que o exportador/importador possa fazer as alterações necessárias. Ao concluir as alterações o exportador/importador deverá alterar a situação do LPCO para “Resposta de Exigência”. Desta forma o LPCO estará disponível para análise do anuente.

6.2.2 ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE EXIGÊNCIA

Depois de confirmada a inclusão da exigência, o servidor do órgão anuente poderá alterá-la ou cancelá-la, acessando a aba “Alterar Situação”.



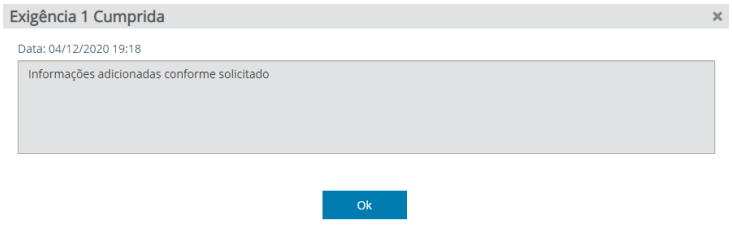
a) No entanto, a exigência somente poderá ter seu conteúdo alterado ou ser cancelada se ainda não tiver sido respondida pelo exportador/importador;

b) Se uma exigência for cancelada, o sistema altera a situação do LPCO para “Em análise”.

6.2.3 VISUALIZAÇÃO DA RESPOSTA DE EXIGÊNCIA

Quando o exportador/importador responder a exigência, a situação do LPCO será alterada de “Em Exigência” para “Resposta de Exigência”.

a) Ao acessar o LPCO que estiver nesta situação, o servidor do órgão anuente visualizará na tela a modal com a resposta, que pode ter até 4 mil caracteres:



b) O texto inserido pelo exportador/importador também pode ser visualizado na aba “Análise, Exigências e Solicitações”:



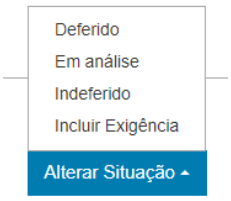
c) Tanto o texto da exigência, quanto o da resposta também podem ser visualizadas no histórico:



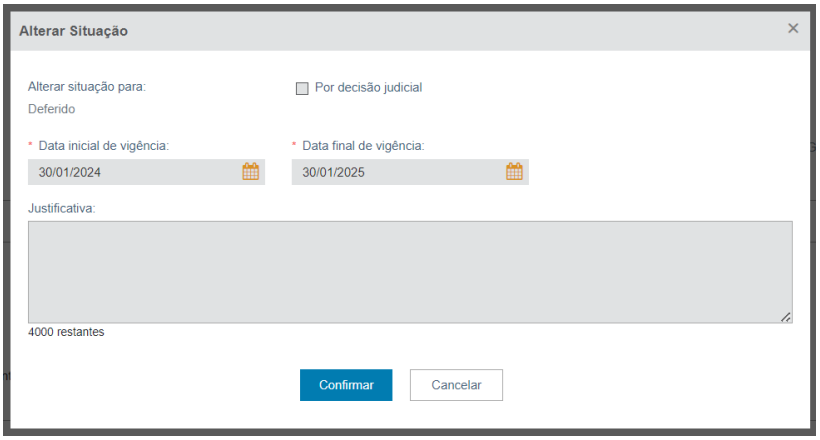
Obs.: Somente o exportador/importador poderá responder exigência. Assim, em modelo emitido de Ofício, o anuente não deverá incluir exigência.

6.3 DEFERIMENTO DE LPCO

Para deferir o LPCO, tanto na exportação quanto na importação, o anuente deverá selecionar o botão “Alterar Situação” e escolher a opção “Deferido”:



a) O sistema apresentará uma modal com a data inicial de vigência igual à data corrente e a data final de vigência de acordo com o padrão definido no modelo, se houver, podendo o anuente editar a data de início e de fim de vigência, desde que seja maior do que a data corrente;

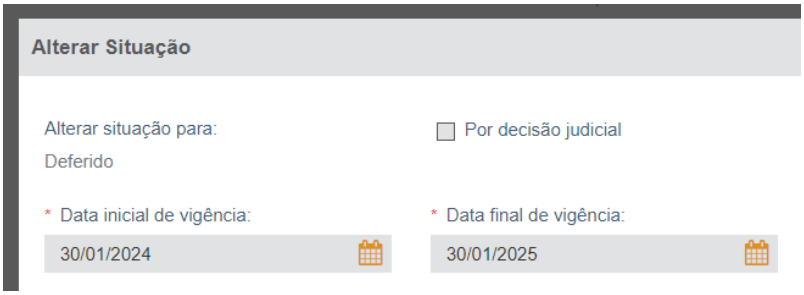


b) Ao confirmar, o sistema altera a situação atual do LPCO para “Deferido”;

c) O campo de justificativa é de preenchimento **opcional** e comporta até 4000 caracteres.

6.3.1 DEFERIMENTO DE LPCO POR DECISÃO JUDICIAL

Caso o deferimento seja por decisão judicial, o anuente deverá clicar na marcação para que posteriormente seja possível consultar os LPCO deferidos com base em decisões judiciais. Nesses casos a justificativa é de preenchimento obrigatório:



6.4 INDEFERIMENTO DE LPCO

Caso o anuente decida por indeferir o LPCO, o procedimento é o mesmo descrito acima, sendo que o preenchimento da justificativa se torna **obrigatório** (campo com até 4000 caracteres).

Todas as alterações serão apresentadas na aba Histórico do LPCO.

6.4.1 RECURSO DE INDEFERIMENTO DE LPCO

Caso o órgão anuente permita ao exportador/importador apresentar um recurso de caráter administrativo, o modelo apresentará a opção de recurso. Entretanto, não será permitido editar os campos, somente apresentar uma justificativa para avaliação do órgão anuente.

6.5 INCLUSÃO DE MENSAGEM NO HISTÓRICO

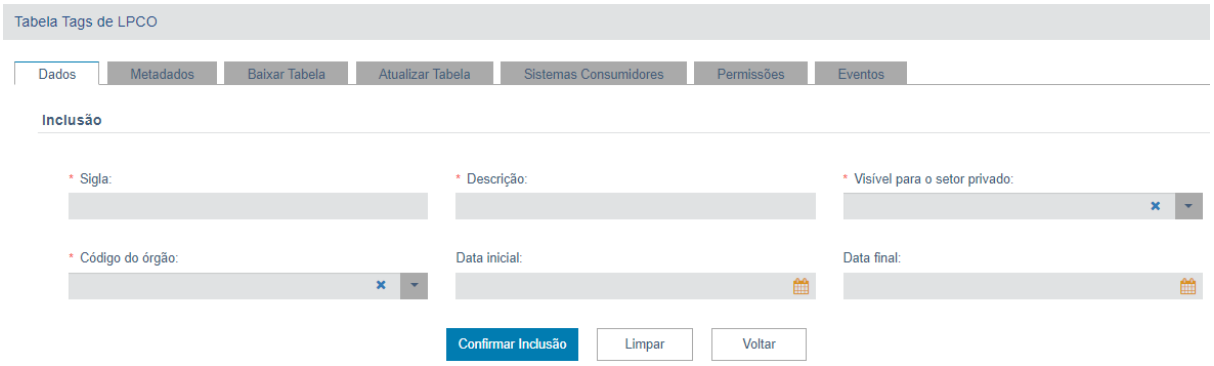
Se o modelo de LPCO permitir, aparecerá a opção de “enviar mensagem”, conforme imagem abaixo:



Desta forma, o exportador/importador poderá enviar mensagens com até 4 mil caracteres para o anuente e vice-versa.

6.6 INCLUSÃO DE TAGS

O Gestor do Órgão Anuente (necessário ter a permissão na tabela) respectiva no TABX poderá criar as tags para serem incluídas nos LPCO. Para tanto, deverá acessar o menu “Tabelas Comex > Consultar Dados de Tabelas”, selecionar a “Tabela Tags de LPCO” e clicar no botão “incluir”. Preencher os campos obrigatórios e “confirmar inclusão”:



Os dados incluídos podem ser detalhados, alterados ou excluídos:



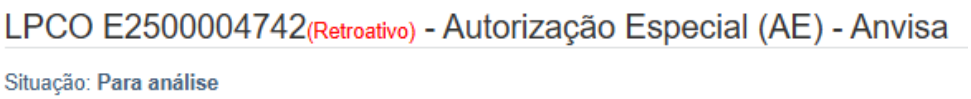
Na tabela poderá ser configurado se a TAG ficará visível ou não pelo setor privado.

6.7 LPCO RETROATIVO

Essa funcionalidade permite que o importador/exportador registre um LPCO com base em regras de Tratamento Administrativo passadas, que ainda podem estar vigentes, ou não. Via de regra, é utilizado para sanar retificações em operações já registradas.

Na importação, no momento de registro ou retificação do LPCO, o sistema aceitará somente as versões vigentes do catálogo de produto. Entretanto, em algumas situações pode ser necessário emitir LPCO com uma NCM que perdeu a vigência, ou mesmo com uma versão do catálogo de produtos que não está mais vigente. Em suma, o LPCO retroativo aceita versões de catálogo desativadas.

Na exportação, o LPCO retroativo será utilizado apenas quando for necessário emitir LPCO com NCM que perdeu a vigência, pois não há catálogo na exportação.



7 RETIFICAÇÃO DE LPCO

A depender do modelo, um LPCO deferido, poderá, ou não, ser objeto de pedido de retificação. Para saber se o LPCO em questão é passível ou não de retificação, basta verificar na aba de “Informações Gerais”.

7.1 RETIFICAÇÃO DE LPCO “DE OFÍCIO”

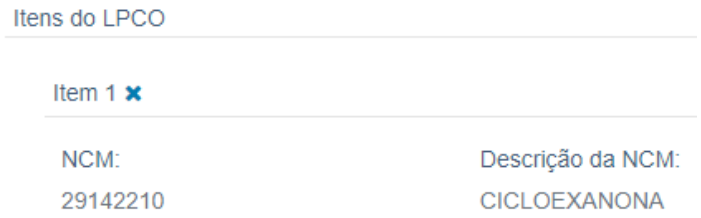
Para os casos possíveis, e quando o modelo for de preenchimento “de ofício”, o próprio servidor do órgão anuente deve retificar o LPCO.

a) O servidor do órgão anuente deverá acessar o LPCO, clicar no botão “Gerenciar Solicitações” e escolher “Solicitar Retificação”;



b) O sistema habilita para edição os campos que podem ser retificados após deferimento;

c) Para excluir item, o servidor do órgão anuente deverá clicar no “x” ao lado do “item 1” da imagem abaixo:

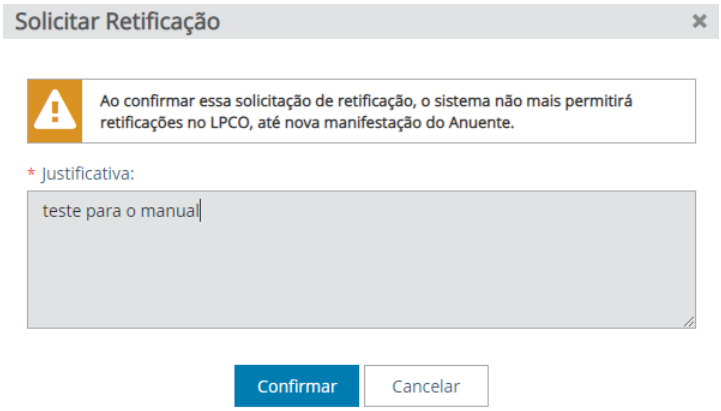


d) Se quiser incluir um novo item, o servidor do órgão anuente deverá selecionar a NCM e clicar em “adicionar novo item”:

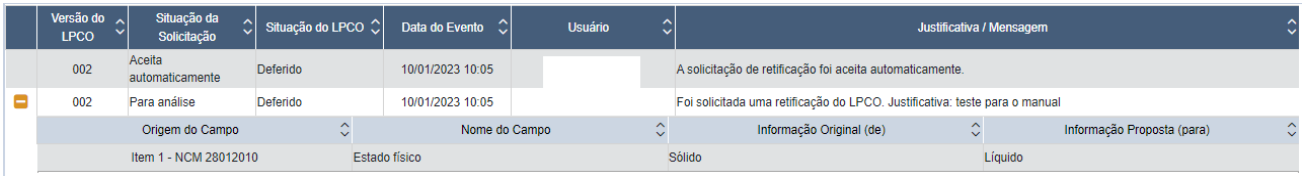


e) Após alterados os campos, o servidor do órgão anuente deverá clicar em “Solicitar Retificação” (se tiver concluído a retificação) ou “Cancelar” (caso queira desistir da retificação);

f) O servidor do órgão anuente deverá incluir a justificativa para a retificação e clicar em “confirmar”:



g) A retificação feito pelo anuente será deferida automaticamente, sendo possível verificar no histórico os campos alterados, clicando no “+” para expandir:



7.2 REVOGAÇÃO DE ITEM DE LPCO

O Gestor do Órgão Anuente poderá revogar apenas um item do LPCO sem impactar nos demais itens:

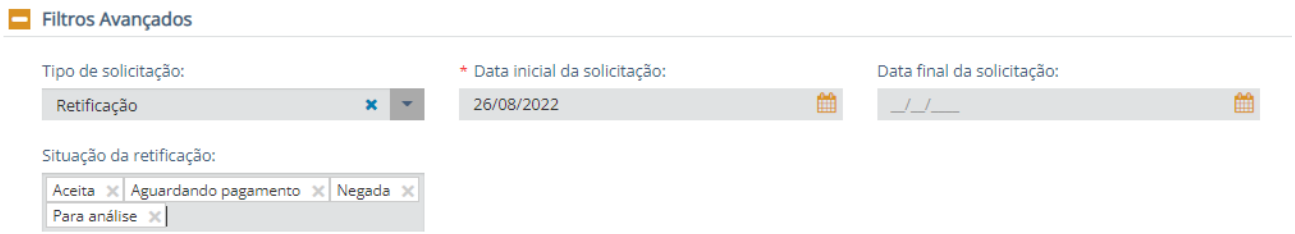


O efeito dessa revogação é para as operações subsequentes, ou seja, se um item já foi parcialmente consumido e for revogado, o saldo não poderá ser utilizado, e não haverá impacto nas operações anteriormente vinculadas.

Obs.: importante ressaltar que, nos casos de LPCO retificáveis após o desembaraço das DU-E vinculadas, recomenda-se revogar o LPCO por completo e não apenas o item que motivou a revogação, orientando que o exportador/importador solicite novo LPCO para aproveitar o saldo remanescente em operações subsequentes para os itens que não seriam abrangidos pelo ato de revogação.

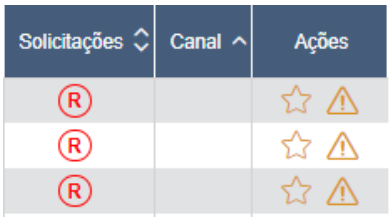
7.3 ANÁLISE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE LPCO

a) O servidor do órgão anuente deverá fazer a busca pelos filtros avançados, podendo escolher as opções abaixo:

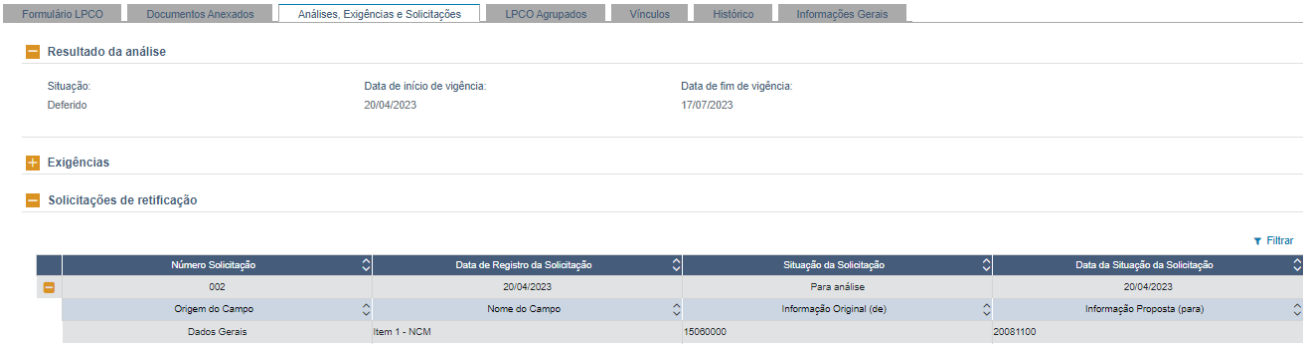


b) A data inicial é de preenchimento obrigatório e virá preenchida com a data de dois meses atrás, podendo ser editada para qualquer data a partir de 1º de fevereiro de 2017;

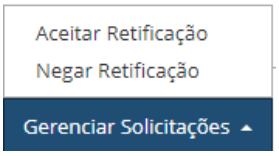
c) Quando houver uma solicitação de retificação pendente (solicitada pelo exportador/importador ou mesmo pelo anuente, no caso de LPCO de ofício), na lista dos LPCO o sistema irá mostrar “**R**” na coluna de “Solicitações”:



d) Ao clicar no link no número do LPCO que se deseja analisar o sistema o abrirá diretamente na aba “Análise, Exigências e Solicitações” com o campo expandido para o anuente visualizar os campos que estão sendo alterados:

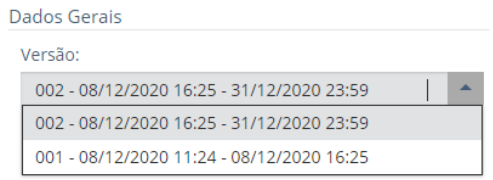


e) Na opção de “Gerenciar Solicitações”, o servidor do órgão anuente poderá então escolher entre “Aceitar Retificação” ou “Negar Retificação”:



- Ao “aceitar retificação”:
 - a justificativa é opcional e, após aceita, os dados sobrescrevem os anteriores;
 - na grid da Consulta de LPCO, o “**R**” passa a ser mostrado na cor preta (“**R**”);
 - no caso de aumento de valores ou quantidades, o saldo é recalculado (diminuição de valores ou quantidades somente são permitidas até o montante já consumido na operação).
- Ao “Negar Retificação”:
 - a justificativa passa a ser **obrigatória** e os campos não são alterados;
 - na grid da Consulta de LPCO, o “**R**” não é mais mostrado, aparecendo apenas no “Histórico”.

f) Um LPCO que tenha sido retificado conterá uma lista das suas versões, sendo que o sistema apresentará sempre a versão vigente como “default”:



g) O usuário poderá visualizar as versões anteriores clicando em cima da respectiva versão;

h) Se uma retificação foi negada, a versão respectiva não será gerada, podendo-se visualizar os dados da solicitação somente no histórico;

i) O campo que foi alterado ficará em destaque e, ao clicar no ícone “i” pode-se verificar o conteúdo do campo antes da retificação.



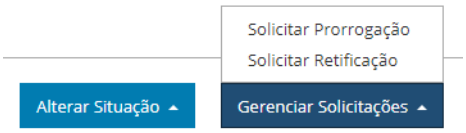
8 PRORROGAÇÃO DE LPCO

Somente um LPCO deferido poderá ser objeto de solicitação de prorrogação.

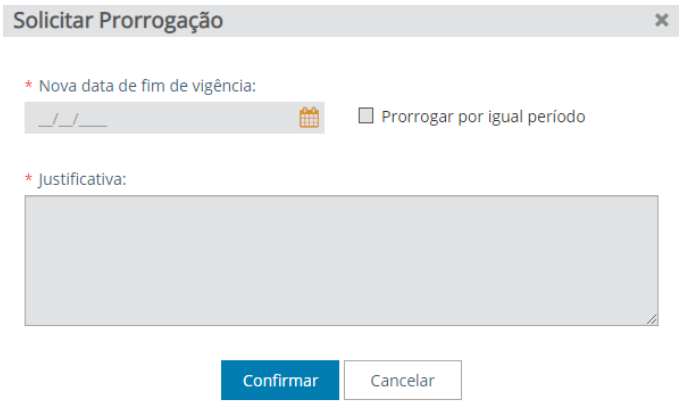
8.1 PRORROGAÇÃO DE LPCO "DE OFÍCIO"

Havendo necessidade de ampliação do prazo do LPCO "de ofício", o próprio servidor do órgão anuente deverá incluir a solicitação no sistema.

a) Para tanto, deverá acessar o LPCO, clicar no botão "Gerenciar Solicitações" e escolher "Solicitar Prorrogação";



b) O sistema abrirá uma modal na qual o anuente deverá inserir a nova data de fim de vigência ou prorrogar por igual período:



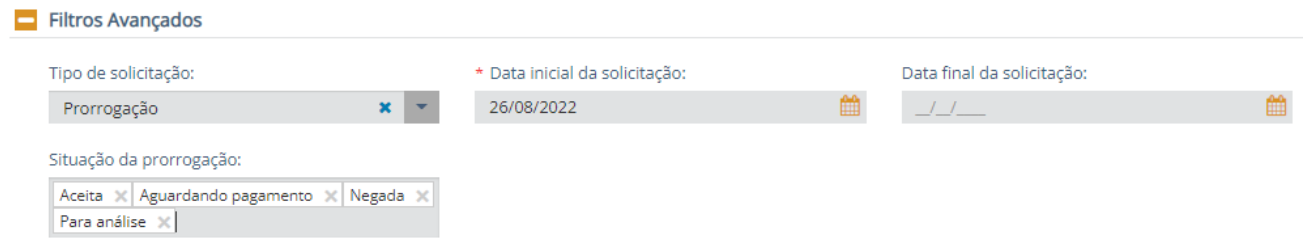
c) O servidor do órgão anuente deve preencher a justificativa, que é de preenchimento obrigatório, e clicar em "confirmar";

d) A prorrogação feita pelo anuente será deferida automaticamente, podendo-se verificar na aba "Histórico" a alteração realizada:

Versão do LPCO	Situação da Solicitação	Situação do LPCO	Data do Evento	Usuário	Justificativa / Mensagem
002	Aceita automaticamente	Deferido	10/01/2023 10:23	Automático	A solicitação de prorrogação foi aceita automaticamente.
002	Para análise	Deferido	10/01/2023 10:23		Foi solicitada uma prorrogação do LPCO. Nova data de fim de vigência solicitada: 07/12/2023. Justificativa: teste.

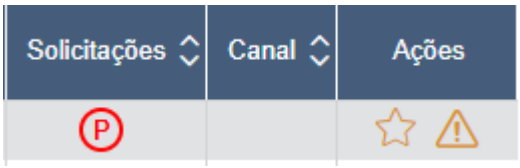
8.2 ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LPCO

O servidor do órgão anuente deverá fazer a busca pelos filtros avançados, podendo escolher as opções abaixo:



a) A data inicial é de preenchimento obrigatório e virá preenchida com a data de dois meses atrás, podendo ser editada para qualquer data a partir de 1º de fevereiro de 2017;

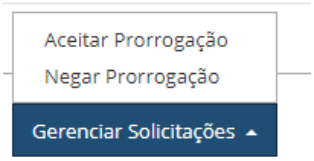
b) Quando houver algum pedido de prorrogação para ser analisado pelo órgão, o sistema irá mostrar o ícone abaixo apresentado na coluna “Solicitações”:



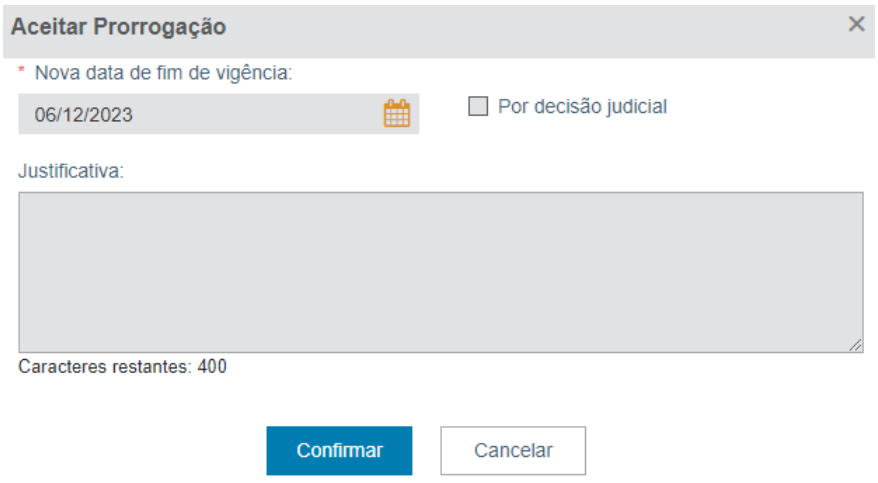
c) Ao acessar o LPCO que possui “solicitação de prorrogação pendente”, no link do LPCO o sistema o abrirá diretamente na aba de “Análise, Exigências e Solicitações”, mostrando a data atual de fim de vigência, a data solicitada de fim de vigência, a data da solicitação realizada e a justificativa:



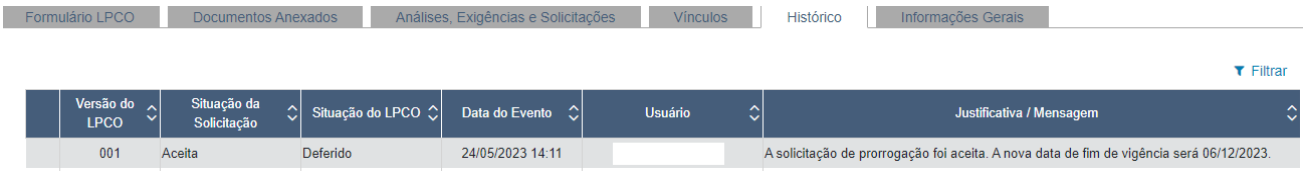
d) Para aceitar ou negar a solicitação de prorrogação, o servidor do órgão anuente deverá acessar o botão de “Gerenciar Solicitações”, que aparece em todas as abas, e escolher uma das opções:



- Ao escolher “Negar Prorrogação”, o sistema solicita uma justificativa para a ação;
- Ao escolher “Aceitar Prorrogação” o sistema mostra a nova data de fim de vigência, podendo ser editada pelo servidor do órgão anuente, caso não concorde com a data solicitada, mas queira modificar a data de fim de vigência atual. Caso confirme a data, o LPCO terá novo prazo de vigência;



e) A solicitação de prorrogação fica registrada na aba de “Análise, Exigências e Solicitações” enquanto estiver pendente de análise. Tão logo o deferimento ou indeferimento da solicitação de prorrogação é confirmado, a informação passa a fazer parte da aba “Histórico”.



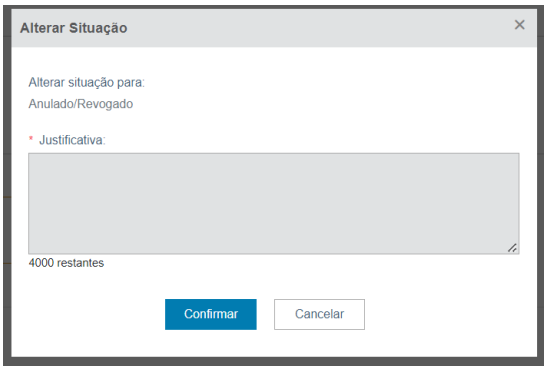
f) Se a prorrogação for negada, o ícone “**P**” não é mais mostrado na grid da Consulta. Se a prorrogação for aceita, o ícone passa a aparecer na cor preta (“**P**”).

9 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DE LPCO

O Gestor do Órgão Anuente poderá **revogar** um LPCO deferido por motivos de conveniência e oportunidade ou **anulá-lo** em virtude de vícios de legalidade ou legitimidade.

a) Ao acessar o LPCO que se deseja revogar ou anular, o Gestor do Órgão Anuente deverá selecionar o botão “alterar situação” e escolher a opção “anulado/revogado”;

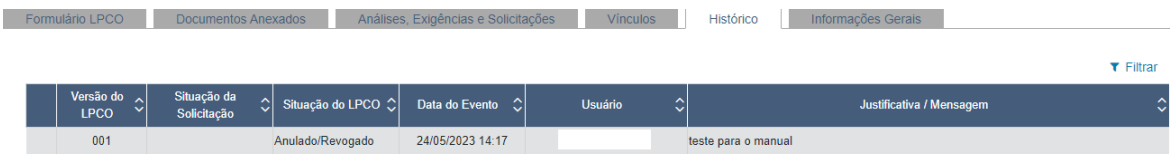
b) Deve ser preenchida uma justificativa com texto de até 4000 caracteres;



c) Após confirmar, a situação do LPCO será alterada para “revogado/anulado” e o documento não poderá mais ser utilizado pelo exportador/importador, mesmo que reste saldo;



d) A justificativa aparecerá na aba “Histórico”:



e) A ação de revogação ou anulação não poderá ser desfeita.

10 COMPATIBILIZAÇÃO DE LPCO DE IMPORTAÇÃO

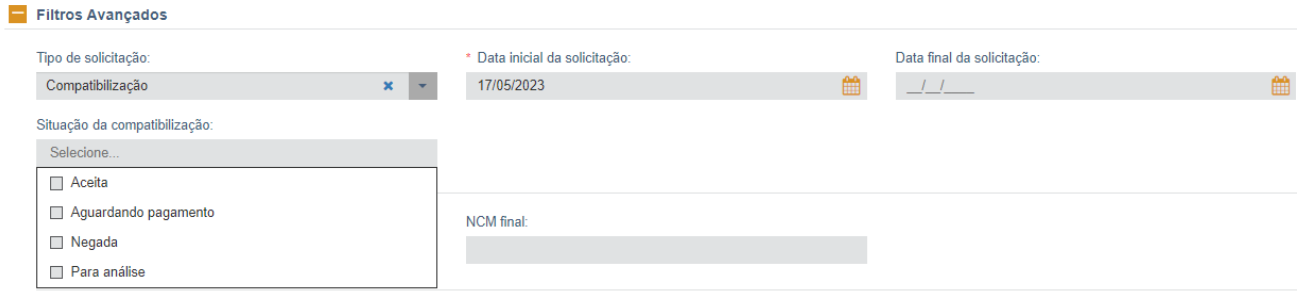
A compatibilização é uma funcionalidade que só ocorre nos LPCO de importação especificamente quando o importador fizer uma retificação de um produto no Catálogo que esteja vinculado a um LPCO.

A compatibilização de LPCO acontece quando o importador faz uma retificação no produto cadastrado no LPCO e esse LPCO já estava desembaraçado (vinculado a uma DUIMP). Geralmente o importador faz isso em virtude de exigência da RFB para adequar o produto registrado no Catálogo vinculado à Duimp.

O sistema irá gerar uma solicitação de compatibilização, que ficará pendente de análise pelo órgão anuente.

Obs.: Dúvidas sobre o módulo Catálogo de Produtos, verifique o que consta nas "Perguntas Frequentes de Importação", item "Catálogo de Produtos, Operador Estrangeiro e CLASSIF" e no "GUIA DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E OPERADOR ESTRANGEIRO".

a) O servidor do órgão anuente deverá fazer a busca nos Filtros Avançados, pesquisando pela situação da compatibilização:



b) Na grid do resultado da consulta constam número do LPCO, data de registro, situação da compatibilização, data da situação da compatibilização, nome do LPCO, se há Duimp vinculada, o CPF do anuente que atuou pela última vez no LPCO:

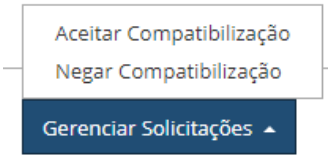
		Número do LPCO	Data de registro	Situação do LPCO	Data da situação	Nome do LPCO	Duimp vinculada	CPF anuente	Solicitações	Canal	Ações
☐	⊞	I2000001457	10/07/2020	Deferido	10/07/2020	Licença para bikes usadas	Sim		Ⓡ Ⓒ		☆
☐	⊞	I2000001584	23/07/2020	Deferido	23/07/2020	Certificado para partes e peças de bike	Sim		Ⓒ		☆

c) Se houver uma "solicitação de compatibilização pendente", o sistema mostrará "**C**";

d) Ao detalhar o LPCO que contiver uma solicitação de compatibilização pendente o sistema o abrirá na aba de "Análise, Exigências e Solicitações", mostrando as alterações realizadas no Catálogo de Produtos:



e) O anuente poderá aceitar ou negar a solicitação, selecionando uma das opções do botão de "Gerenciar Solicitações":

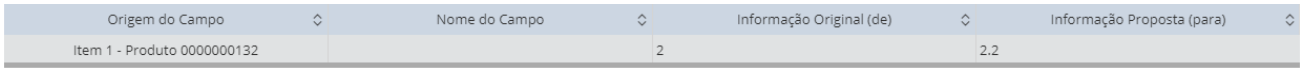


f) Caso seja negada a solicitação, o sistema não mostra mais o "**C**" na coluna de solicitações;

g) Se for aceita a solicitação, o "**C**" vira "**C**" na cor preta;

h) Se for aceita, em todos os itens/versão do LPCO que consta o produto original, nesse item de LPCO também conterá a versão retificada. (Ex. onde há o produto 132 versão 2, também haverá o produto 132 versão 2.2);

i) As alterações também podem ser visualizadas na aba “Histórico”:



Origem do Campo	Nome do Campo	Informação Original (de)	Informação Proposta (para)
Item 1 - Produto 0000000132		2	2.2

11 VERSIONAMENTO DE MODELO DE LPCO

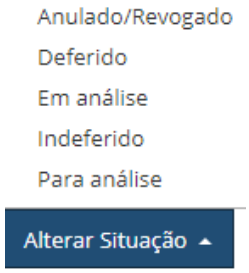
O versionamento de modelo de LPCO tem como objetivo atualizar os modelos de formulário de LPCO. Assim, quando o órgão anuente necessitar que seja incluído ou excluído um novo campo no TA ou no formulário de LPCO, deverá solicitar à SECEX, conforme legislação aplicável, cabendo ao Gestor do Sistema criar uma versão do modelo.

Para solicitarem ajustes nos Tratamentos Administrativos e nos modelos de formulários de LPCO, seja para inclusão ou exclusão de campo, alteração das características do TA e do modelo, além da inclusão e exclusão de NCM e criação de atributos, entre outros, o órgão anuente deverá utilizar, preferencialmente, o Formulário de Atualização de Tratamento Administrativo de Exportação e Importação, Anexo IV, da Portaria Secex nº 65/2020, disponível no site Siscomex, as quais poderão ser fornecidas aos representantes se a solicitarem por meio do endereço eletrônico decex.siscomex@mdic.gov.br.

12 PERFIL PARA REVOGAÇÃO DE LPCO E REVERSÃO DE SITUAÇÃO DE LPCO

Somente os servidores que tiverem o perfil de Gestor do Órgão Anuente (GESANUTALP) poderão **revogar** um LPCO deferido ou **anulá-lo**.

Os servidores com perfil de Gestor do Órgão Anuente poderão também **reverter a situação de um LPCO**. Ou seja, um LPCO que esteja com situação “deferido” ou “indeferido” poderá passar para uma das situações abaixo:



A diferença entre as duas ações é que a **revogação é irreversível**.

Para habilitar até dois servidores com perfil de “Gestor do Órgão Anuente” (GESANUTALP), o anuente deverá providenciar o preenchimento do formulário disponível no item 1.d do site Siscomex, o qual deverá ser assinado pelo Gestor da unidade solicitante do órgão e pelo servidor a ser habilitado. O documento deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Sistemas de Comércio Exterior (CGIS) por meio do endereço eletrônico decex.siscomex@mdic.gov.br.

13 PERFIL PARA EXTRAÇÃO DE DADOS DE LPCO

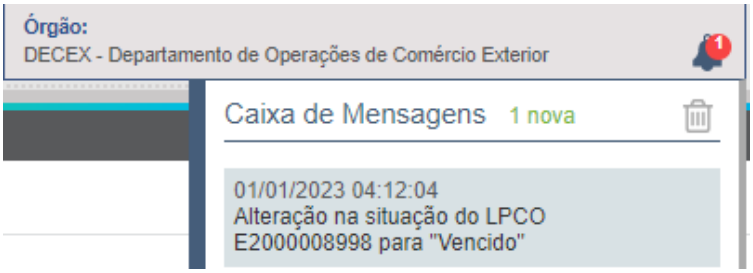
Todos os perfis dos anuentes (“Funcionário de Órgão Anuente” – FUNANUTALP ou “Gestor do Órgão Anuente” – GESANUTALP) terão acesso às DU-E/Duimp que contenham itens com produtos e/ou operações nos quais sejam anuentes. Consequentemente, as DU-E/Duimp vinculadas aos LPCO estarão a eles vinculados e disponíveis para consulta por meio do módulo LPCO.

Para solicitar habilitação para acesso ao Siscomex Data (perfil “USUDATA”) o anuente deverá providenciar o preenchimento do Termo de Responsabilidade do Anexo III da Portaria Secex nº 65/2020, disponível no site Siscomex, o qual deverá ser assinado pelo Gestor da unidade solicitante do órgão e pelo servidor a ser habilitado. O documento deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Sistemas de Comércio Exterior (CGIS) por meio do endereço eletrônico decex.siscomex@mdic.gov.br.

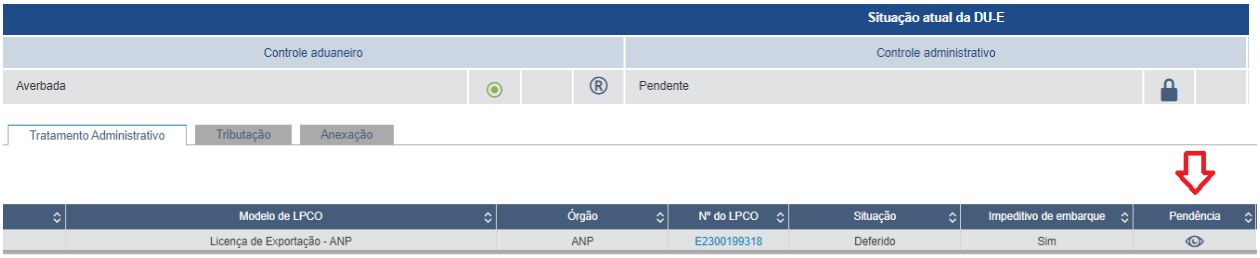
14 NOTIFICAÇÕES AOS ANUENTES

Os anuentes podem receber notificações por diversos motivos.

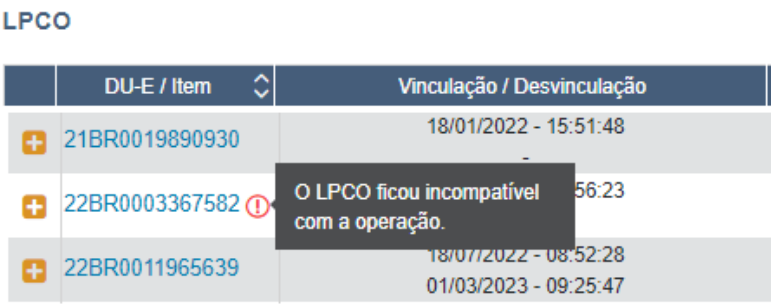
a) LPCO para “acompanhar operação”: nesse caso, basta selecionar o LPCO, clicar na “estrela” e responder “sim” para a pergunta “Deseja também receber notificações em sua caixa de entrada nas alterações de situação dessa operação?” A notificação aparecerá no canto superior da tela:



b) Se houver retificação na DU-E averbada e o controle administrativo ficar “pendente”, o anuente também será notificado. Para saber o motivo da pendência, consulte a DU-E, na aba “Tratamento Administrativo” e clique no “olho”:



c) Nos casos em que o LPCO puder ser retificado após o desembaraço das DU-E vinculadas, a DU-E que ficou incompatível com a operação ficará marcada:



15 EXCLUSÃO E FINALIZAÇÃO DE TA E LPCO

Um Tratamento Administrativo ou um modelo de formulário de LPCO podem ser excluídos enquanto ainda não estiverem ativados. Após o início da vigência não poderão mais ser excluídos, mas podem ser finalizados.

Ao finalizar o tratamento, o sistema apresenta mensagem de confirmação ao servidor do órgão anuente o qual define a data final de vigência do tratamento. Após finalizado, o sistema não permitirá mais nenhuma alteração no tratamento e nos modelos de formulário de LPCO.

Esta opção somente está disponível para os servidores com perfil de Gestor do Sistema.

16 NOVIDADES DA RELEASE AZUIS:

a) Tela e Serviço (alteração) "Incluir Item de LPCO": Os pedidos LPCO Importação poderão agora ter no máximo 100 itens. Pedidos já existentes continuam com a quantidade que possuem, mas não poderão ter novos itens adicionados se já ultrapassaram este limite. Para LPCO Exportação não há limite.
b) Tela (novo) "Download de todos os tratamentos": nas telas de simulação de importação e exportação haverá a possibilidade de fazer um download de arquivos CSV contendo as configurações dos tratamentos administrativos vigentes ou previstos para vigorar.